



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

#### EXCLUSIVO REGIONAL

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, LC 123/06 e demais legislação complementar)

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME:</b>	<b>POR LOTE</b>
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para <b>eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais.</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
<b>DIA:</b>	29 de agosto de 2025
<b>HORA:</b>	09h00min (Horário de Brasília – DF)
<b>SITE:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>DIAS:</b>	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
<b>HORÁRIOS:</b>	Das 07:30 às 16:00 - Horário local
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Franciscópolis - Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – SALA DE LICITAÇÕES
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b>	
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> na <i>internet</i> no site <a href="https://www.franciscopolis.mg.gov.br">https://www.franciscopolis.mg.gov.br</a> ou no link <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ou na sala de Licitações, à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

#### EXCLUSIVO REGIONAL

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS/MG inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, através do pregoeiro designado pela portaria nº 008/2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da plataforma LICITAR DIGITAL - licitações online –<https://licitar.digital/>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e no site [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) ou no email [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com)

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

- DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	29 de agosto de 2025 até às 08h59min
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	29 de agosto de 2025 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Endereço eletrônico da disputa: <https://licitar.digital/>

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) REGIONAL, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e Decreto Municipal n.º 016/2024, em caso de dificuldade no credenciamento junto ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

sistema acima, os com licitantes deverão entrar em contato a Licitardigital, fone: [31\) 3191-0707 \(Tel + WhatsApp\)](tel:313191-0707), e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

2.2. Será considerado fornecedor sediado localmente aquele que possuir sede na circunscrição do Município de Franciscópolis.

**(Âmbito regional - limites geográficos da Mesorregião Vale do Mucuri, os estabelecidos pelo Governo Federal através do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, os Municípios de Ataléia, Catuji, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Ladainha, Malacacheta/MG, Novo Oriente de Minas, Pavão, Poté, Setubinha, Teófilo Otoni, Águas Formosas, Bertópolis, Carlos Chagas, Crisólita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Nanuque, Santa Helena de Minas Serra dos Aimorés, Umburatiba, conforme art. 1º, do § 2º, do inciso II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Municipal 016/2024).**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues via eletrônico.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

### **2.7. NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Conforme o art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

3.3 AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

3.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, no sistema LICITAR DIGITAL, no site <https://licitar.digital/>

4.1.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através da **Plataforma Licitar Digital**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitar.digital/>.

4.2. O acesso do licitante ao sistema Concorrência eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITAR DIGITAL– Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>– Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** e à Prefeitura Municipal de Franciscópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscopolis@gmail.com)

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio <https://licitar.digital/>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço total de cada LOTE da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

### **5.8. As propostas ficarão disponíveis na Plataforma Eletrônica:**

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

### **5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.**

5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

**5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma Eletrônica durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no <https://licitar.digital/> e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.20.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.22.1. Preço TOTAL de cada LOTE, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;

5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).

5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.24. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta na Plataforma LICITAR DIGITAL, **É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA**, para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

5.26. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://licitar.digital/>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: [licitacaoofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaoofranciscopolis@gmail.com), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitar.digital/>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**6.7. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

7.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

7.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

7.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **“MENOR PREÇO POR LOTES”**

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <https://licitar.digital/>.
- 8.8. O lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
- 8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
- 8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;
- 8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) entre os lances.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

### 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;

11.1.1. O encaminhamento se dará através do LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/> no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Federal 10.024/19;

11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: [licitacao@franciscopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@franciscopolis.mg.gov.br)

**11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 24 (vinte e quatro) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com)**

11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado deste edital, para o envio pelo LICITAR DIGITAL ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Franciscópolis, situado na Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 - FONE: (33) 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2 deste edital.

11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - d.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - d.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.

11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - emitido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis – *caso tenha*.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)  
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

12.6. Os licitantes **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

### 12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

12.7.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

*“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.*

### 12.9. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

12.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. As certidões de regularidade fiscal, emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

12.21. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;

12.21.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

12.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.24. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

### **Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

12.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,

12.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015](#)).

12.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.31. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

### **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

13.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

13.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: [licitaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitaofranciscopolis@gmail.com), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.3 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

13.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.7 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Franciscópolis, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, CEP 39.695-000 no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias

### 15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Franciscópolis MG.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**18.4. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

### 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 Art. nº 82 ao nº 86.

19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;

19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

### 20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

21.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

21.7 – Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

### 22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo licitatório específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, o registro será cancelado:

#### 22.2.1. Quando o proponente:

22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021.

22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1. Por razão de interesse público; ou

22.4.2. A pedido do fornecedor.

### 23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

23.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

- 23.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 24.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
- 24.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 24.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

### 25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- 25.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretarias Municipais e, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 25.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- 25.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 25.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA SECRETARIA)**.
- 25.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 25.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- 25.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 25.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

### 26 - DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IV. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;

### 27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quarto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### 28 – DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;

28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

### **29 - DAS SANÇÕES**

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.2.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.2.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.2.1.4 deixar de apresentar amostra;

29.2.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.2.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.2.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

#### **29.2.4 fraudar a licitação**

29.2.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.2.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.2.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.2.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.2.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

29.2.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

29.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

#### **29.3.1 advertência:**

29.3.2 multa;

29.3.3 impedimento de licitar e contratar e

29.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.4.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.4.3 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.5.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.5.2. Para as infrações previstas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 29.2.5, 29.2.6 e 29.2.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

29.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.2.3, 29.2.4, 2.5, 29.2.6 e 29.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.2 e 29.2.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

29.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.2.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

29.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

### 30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) pelo site LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG).

30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacaofranciscopolis@gmail.com](mailto:licitacaofranciscopolis@gmail.com) pelo site LICITAR DIGITAL <https://licitar.digital/>, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) e no <https://licitar.digital/>
- 30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### 31 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 31.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 32. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 32.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Franciscópolis, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

### 33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 33.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 33.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 33.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

33.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

33.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 16:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;

33.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

33.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.franciscopolis.mg.gov.br](http://www.franciscopolis.mg.gov.br) e no site <https://licitar.digital/>

32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME EXIGENCIAS DA LEI 14.133/21;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

### 33 - DO FORO

27.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MALACACHETA (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Franciscópolis, 18 de agosto de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO  
Chefe de Gabinete



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

1.3 Especificações e quantitativos abaixo:

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOTES**

**LOTE 01 - PISOS, REVESTIMENTOS, ACESSÓRIOS**

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ADITIVO ANTIDERRAPANTE PARA TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 5KG	UN	50	R\$ 140,4000	R\$ 7.020,0000
0002	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	TAMBOR	50	R\$ 52,5900	R\$ 2.629,5000
0003	ARGAMASSA ACI, SACO 20KG	SC	300	R\$ 20,4333	R\$ 6.129,9900
0004	ARGAMASSA ACII, SACO 20KG	SC	300	R\$ 48,0967	R\$ 14.429,0100
0005	ARGAMASSA ACIII, SACO 20KG	SC	300	R\$ 50,0133	R\$ 15.003,9900
0006	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UN	300	R\$ 50,3800	R\$ 15.114,0000
0007	ASFALTO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE 18L	UN	60	R\$ 248,9333	R\$ 14.935,9980
0008	BOMBONA DE 200 LITROS NA COR AZUL E DE MATERIAL RECICLADO	UN	20	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000
0009	CATALISADOR 7 GRAMAS PARA MASSA PLASTICA	UN	30	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000
0010	CERAMICA AREA EXTERNA	M2	3000	R\$ 68,5933	R\$ 205.779,9000
0011	CERAMICA CHÃO	M2	2000	R\$ 66,7000	R\$ 133.400,0000
0012	CERAMICA PAREDE	M2	1000	R\$ 65,3933	R\$ 65.393,3000
0013	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE REVESTIMENTOS, SACO COM 50 PEÇAS	SC	50	R\$ 26,6600	R\$ 1.333,0000
0014	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO, 1,5MM, SACO COM 50 PEÇAS	PCT	50	R\$ 19,2200	R\$ 961,0000
0015	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 2MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,1333	R\$ 183,9990
0016	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 3MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,1667	R\$ 185,0010
0017	FITA ANTIDERRAPANTE 20M	ROLO	50	R\$ 144,0000	R\$ 7.200,0000
0018	MASSA ACRÍLICA 20KG	LATA	50	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,0000
0019	MASSA CORRIDA 20 KG	SC	100	R\$ 42,0533	R\$ 4.205,3300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0020	MASSA CORRIDA 5 KG	LATA	10	R\$ 13,0233	R\$ 130,2330
0021	MASSA PLASTICA 400G	UN	80	R\$ 19,7800	R\$ 1.582,4000
0022	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR EMBALAGEM DE 1 KG	UN	30	R\$ 34,3500	R\$ 1.030,5000
0023	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO 1KG – CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 8,2467	R\$ 824,6700
0024	SELADOR EPÓXI (RESINA E ENDURECEDOR) 2,6KG DE RESINA PRIMER COM 1KG DE ENDURECEDOR. (TOTAL 3,6KG DE MISTURA)	UN	100	R\$ 463,9150	R\$ 46.391,5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>551.783,3210</b>
<b>LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ESMERILHADEIRA 4 ½ 127 V 750W	UN	5	R\$ 486,0000	R\$ 2.430,0000
0002	FURADEIRA DE IMPACTO 710W, 110 VOLTS	UN	5	R\$ 508,8000	R\$ 2.544,0000
0003	LIXADEIRA DE DISCO 2200W (MADEIRA)	UN	3	R\$ 1.497,6300	R\$ 4.492,8900
0004	MARTELETE COMBINADO SDS PUS 800W 110V COM ACESSÓRIOS	UN	3	R\$ 1.502,5500	R\$ 4.507,6500
0005	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W 60J COM ACESSÓRIOS	UN	3	R\$ 3.251,9650	R\$ 9.755,8950
0006	MOTO ESMERIL POTÊNCIA: 550 WATTS, ROTAÇÕES POR MIN.: 2.850 RPM (50HZ)/3.450 RPM (60HZ) CAPACIDADE:395MM, REBOLO: 205MM (8")	UN	20	R\$ 1.459,6750	R\$ 29.193,5000
0007	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V COM KIT DE BITS (FENDA, ESTRELA E HEXAGONAL) E PROLONGADOR FPF-05, ACOMPANHADA DE CARREGADOR BIVOLT.	UN	2	R\$ 400,9700	R\$ 801,9400
0008	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 600W DE POTENCIA MINIMA, LARGURA DE CORTE DE 82MM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE 16.500 RPM, 127V	UN	2	R\$ 929,2550	R\$ 1.858,5100
0009	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR CERAMICA 1500W	UN	5	R\$ 779,8400	R\$ 3.899,2000
0010	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA 1500W	UN	2	R\$ 989,5000	R\$ 1.979,0000
0011	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA A SECO, 1.300W DE POTENCIA MINIMA, PARA DISCOS DE 4.3/8" (110MM), 13.000 RPM.	UN	2	R\$ 691,1667	R\$ 1.382,3334
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 02</b>					<b>62.844,9184</b>
<b>LOTE 03 - ARAMES, TELAS, GRAMPOS, PARAFUSOS, PORCAS, PREGOS, REBITES E ACESSÓRIOS</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5	R\$ 155,6633	R\$ 778,3165
0002	ARAME FARPADO ROLO DE 250M	ROLO	10	R\$ 361,6667	R\$ 3.616,6670
0003	ARAME FARPADO ROLO DE 500M	ROLO	10	R\$ 682,7333	R\$ 6.827,3330
0004	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	50	R\$ 31,9500	R\$ 1.597,5000
0005	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	50	R\$ 34,8667	R\$ 1.743,3350
0006	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	50	R\$ 36,1900	R\$ 1.809,5000
0007	ARAME LISO, OVALADO, Z-700, ROLO DE 1000M	ROLO	10	R\$ 1.033,5567	R\$ 10.335,5670
0008	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100	R\$ 24,8333	R\$ 2.483,3300
0009	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	KG	100	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,0000
0010	ARRUELA 1/2	UN	1000	R\$ 0,7767	R\$ 776,7000
0011	ARRUELA 1/4	UN	1000	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0012	ARRUELA 3/8	UN	1000	R\$ 0,4667	R\$ 466,7000
0013	ARRUELA 5/16	UN	1000	R\$ 0,3000	R\$ 300,0000
0014	BARRA ROSQUEADA 1/2	UN	50	R\$ 22,2000	R\$ 1.110,0000
0015	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50	R\$ 6,7500	R\$ 337,5000
0016	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50	R\$ 14,5000	R\$ 725,0000
0017	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50	R\$ 9,8533	R\$ 492,6650
0018	BUCHA 10MM	UN	1000	R\$ 1,7300	R\$ 1.730,0000
0019	BUCHA 6MM	UN	1000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,0000
0020	BUCHA 8MM	UN	1000	R\$ 1,3533	R\$ 1.353,3000
0021	DOBRADICA 3"	UN	200	R\$ 4,9367	R\$ 987,3400
0022	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 2.1/2"	UN	100	R\$ 2,4500	R\$ 245,0000
0023	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 3.1/2"	UN	100	R\$ 6,1000	R\$ 610,0000
0024	GRAMPO PARA CERCA 1 1/2X15	KG	50	R\$ 25,8750	R\$ 1.293,7500
0025	GRAMPO PARA CERCA 7/8X9 POLIDO	KG	50	R\$ 21,5700	R\$ 1.078,5000
0026	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,8X19 5/16 (TELHADO ZINCO)	UN	500	R\$ 0,9750	R\$ 487,5000
0027	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UN	300	R\$ 1,2600	R\$ 378,0000
0028	PARAFUSO DE PIA 10MM	UN	300	R\$ 3,8833	R\$ 1.164,9900
0029	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UN	300	R\$ 5,4567	R\$ 1.637,0100
0030	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UN	500	R\$ 0,7600	R\$ 380,0000
0031	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UN	500	R\$ 2,4750	R\$ 1.237,5000
0032	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UN	300	R\$ 2,4000	R\$ 720,0000
0033	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	300	R\$ 3,7250	R\$ 1.117,5000
0034	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UN	500	R\$ 0,4500	R\$ 225,0000
0035	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UN	500	R\$ 1,1550	R\$ 577,5000
0036	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 C/ PVC	UN	500	R\$ 1,1250	R\$ 562,5000
0037	PARAFUSO SEX ROS SOB 1/4 X 50	UN	300	R\$ 1,2800	R\$ 384,0000
0038	PORCA ZINCADA 1/2	UN	1000	R\$ 0,6600	R\$ 660,0000
0039	PORCA ZINCADA 1/4	UN	1000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
0040	PORCA ZINCADA 3/8	UN	1000	R\$ 0,4800	R\$ 480,0000
0041	PORCA ZINCADA 5/16	UN	1000	R\$ 0,4133	R\$ 413,3000
0042	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UN	20	R\$ 4,1000	R\$ 82,0000
0043	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	UN	20	R\$ 9,4000	R\$ 188,0000
0044	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2	UN	20	R\$ 13,4600	R\$ 269,2000
0045	PREGO 10 X 10	KG	50	R\$ 20,3450	R\$ 1.017,2500
0046	PREGO 12 X 12	UN	50	R\$ 27,1900	R\$ 1.359,5000
0047	PREGO 15 X 15	KG	100	R\$ 24,7400	R\$ 2.474,0000
0048	PREGO 17 X 21	KG	100	R\$ 22,6833	R\$ 2.268,3300
0049	PREGO 19X36	KG	100	R\$ 22,5333	R\$ 2.253,3300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0050	PREGO 20 X 30	KG	100	R\$ 22,1833	R\$ 2.218,3300
0051	PREGO 22 X 48	KG	100	R\$ 24,1333	R\$ 2.413,3300
0052	PREGO 25 X 72	KG	200	R\$ 25,5667	R\$ 5.113,3400
0053	PREGO 26X78	KG	200	R\$ 22,5000	R\$ 4.500,0000
0054	PREGO TELHEIRO 18 X 36 PCT 500G	PCT	100	R\$ 23,9000	R\$ 2.390,0000
0055	REBITE 3,2 X 12	UN	200	R\$ 0,1050	R\$ 21,0000
0056	REBITE 3,2 X 16	UN	300	R\$ 0,5750	R\$ 172,5000
0057	REBITE 4,0 X 19	UN	300	R\$ 0,2350	R\$ 70,5000
0058	REBITE 4,0 X 25	UN	300	R\$ 0,4000	R\$ 120,0000
0059	REBITE 4,8 X 16	UN	300	R\$ 0,3550	R\$ 106,5000
0060	REBITE 4,8 X 25	UN	300	R\$ 0,3450	R\$ 103,5000
0061	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MT	2000	R\$ 5,9000	R\$ 11.800,0000
0062	TELA MANGUEIRAO 1,50X50M FIO 16	ROLO	50	R\$ 1.005,5000	R\$ 50.275,0000
0063	TELA PARA GALINHEIRO 1,50X50M FIO 22	ROLO	50	R\$ 348,0600	R\$ 17.403,0000
0064	TELA PARA VIVEIRO 1,50X50M FIO 24	ROLO	50	R\$ 709,5000	R\$ 35.475,0000
0065	TELA SOMBRITE 50% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 238,8000	R\$ 11.940,0000
0066	TELA SOMBRITE 70% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 333,0000	R\$ 16.650,0000
0067	TELA SOMBRITE 80% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 415,5000	R\$ 20.775,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>246.351,4135</b>
<b>LOTE 04 - TINTAS, VERNIZES E INSUMOS PARA PINTURA</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60	R\$ 24,5167	R\$ 1.471,0020
0002	AGUARRAS DE 5 LITROS	GAL	20	R\$ 153,2667	R\$ 3.065,3340
0003	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, DE NO MINIMO 1L DE CAPACIDADE	UN	20	R\$ 21,7600	R\$ 435,2000
0004	BROCHA PARA PINTURA 15X5.5CM	UN	50	R\$ 9,8300	R\$ 491,5000
0005	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 1, 5 METRO	UN	10	R\$ 60,6000	R\$ 606,0000
0006	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 2 METROS	UN	10	R\$ 50,3500	R\$ 503,5000
0007	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 METROS	UN	10	R\$ 53,2500	R\$ 532,5000
0008	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600	R\$ 27,3333	R\$ 16.399,9800
0009	CAL LIQUIDO - 3,60 LITROS	UN	200	R\$ 30,1700	R\$ 6.034,0000
0010	CAL LIQUIDO, 1 LITRO	UN	200	R\$ 31,3500	R\$ 6.270,0000
0011	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	500	R\$ 17,0667	R\$ 8.533,3500
0012	CORANTE LIQUIDO 50 ML	UN	300	R\$ 6,7300	R\$ 2.019,0000
0013	CORANTE OU PIGMENTO EM PÓ (TINTA P/CIMENTO QUEIMADO) 250G	UN	30	R\$ 20,2667	R\$ 608,0010
0014	CORANTE OU PIGMENTO EM PÓ (TINTA P/CIMENTO QUEIMADO) 500G	UN	50	R\$ 27,2333	R\$ 1.361,6650
0015	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	LATA	100	R\$ 156,3667	R\$ 15.636,6700
0016	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	100	R\$ 25,1833	R\$ 2.518,3300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0017	FITA CREPE PARA PINTURA 18MM X 50M	UN	100	R\$ 8,6333	R\$ 863,3300
0018	FIXADOR PARA CAL 150ML	FR	500	R\$ 1,4050	R\$ 702,5000
0019	LIXA DE AÇO	UN	200	R\$ 5,5800	R\$ 1.116,0000
0020	LIXA DE MADEIRA	UN	100	R\$ 1,5833	R\$ 158,3300
0021	LIXA DE MASSA	UN	300	R\$ 1,5533	R\$ 465,9900
0022	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA 3,6 LITROS INCOLOR	UN	20	R\$ 124,5000	R\$ 2.490,0000
0023	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	UN	50	R\$ 18,0467	R\$ 902,3350
0024	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM	UN	50	R\$ 33,2900	R\$ 1.664,5000
0025	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 9 CM	UN	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
0026	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA	UN	50	R\$ 12,0167	R\$ 600,8350
0027	ROLO DE PINTURA 5 CM ESPUMA	UN	50	R\$ 6,4333	R\$ 321,6650
0028	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UN	50	R\$ 22,8700	R\$ 1.143,5000
0029	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UN	50	R\$ 7,7667	R\$ 388,3350
0030	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 18L	LATA	10	R\$ 159,1000	R\$ 1.591,0000
0031	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 3,6 L	LATA	50	R\$ 58,6333	R\$ 2.931,6650
0032	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	50	R\$ 11,7833	R\$ 589,1650
0033	THINER – 900 ML	LATA	300	R\$ 23,1667	R\$ 6.950,0100
0034	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	LATA	50	R\$ 248,0167	R\$ 12.400,8350
0035	TINTA ACRÍLICA 3.600 LTS	LATA	30	R\$ 64,4000	R\$ 1.932,0000
0036	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, COR PRETO, LATA 18 LITROS	LATA	150	R\$ 472,2800	R\$ 70.842,0000
0037	TINTA CONCENTRADA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150	R\$ 465,3000	R\$ 69.795,0000
0038	TINTA EPOXI PARA QUADRA POLIESPORTIVA, DE ALTA PERFORMANCE, 18 LITROS, ALTA DURABILIDADE E BRILHO.	UN	100	R\$ 394,9567	R\$ 39.495,6700
0039	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA, EMBORRACHADA, LATA 18 LITROS	UN	20	R\$ 545,6333	R\$ 10.912,6660
0040	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	UN	100	R\$ 25,3000	R\$ 2.530,0000
0041	TRINCHA MEDIA PARA PINTURA 2"	UN	50	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
0042	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UN	60	R\$ 10,6000	R\$ 636,0000
0043	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UN	30	R\$ 14,6567	R\$ 439,7010
0044	VERNIZ PARA MADEIRA 3,600L	UN	30	R\$ 163,6767	R\$ 4.910,3010
0045	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML	UN	30	R\$ 45,9133	R\$ 1.377,3990
0046	ZARCÃO, TINTA PARA PROTEÇÃO METÁLICA 3,6L	LATA	30	R\$ 132,3000	R\$ 3.969,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>309.675,7640</b>

## LOTE 05 - MATERIAIS DE USO ELÉTRICO EM GERAL

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ARANDELA 2 FOCOS ALUMINIO PAREDE EXTERNA	UN	20	R\$ 95,7250	R\$ 1.914,5000
0002	BOMBA SUBMERSA 750 3/4 Pol. 127 V	UN	10	R\$ 372,2500	R\$ 3.722,5000
0003	BOMBA SUBMERSA 850 3/4 Pol. 127 V	UN	10	R\$ 374,0500	R\$ 3.740,5000
0004	BOMBA SUBMERSA 900 1 Pol. 220 V	UN	10	R\$ 600,3333	R\$ 6.003,3330



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0005	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	MT	1000	R\$ 6,8367	R\$ 6.836,7000
0006	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	MT	1000	R\$ 9,6667	R\$ 9.666,7000
0007	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0MM, DUAS VIAS ENCAPADAS E NEUTRO NÚ	MT	1000	R\$ 11,5367	R\$ 11.536,7000
0008	CABO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	5000	R\$ 2,1200	R\$ 10.600,0000
0009	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	MT	5000	R\$ 12,4600	R\$ 62.300,0000
0010	CABO FLEXIVEL 16,00 MM	MT	5000	R\$ 19,1833	R\$ 95.916,5000
0011	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	5000	R\$ 3,2000	R\$ 16.000,0000
0012	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	5000	R\$ 5,1467	R\$ 25.733,5000
0013	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	5000	R\$ 7,2567	R\$ 36.283,5000
0014	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X1,5MM	MT	2000	R\$ 5,1700	R\$ 10.340,0000
0015	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X2,5MM	MT	2000	R\$ 7,6200	R\$ 15.240,0000
0016	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X4MM	MT	2000	R\$ 11,2900	R\$ 22.580,0000
0017	CABO FLEXIVEL PP TRIPOLAR 3X2,5MM - ROLO COM 100 METROS	MT	30	R\$ 1.092,9450	R\$ 32.788,3500
0018	CABO PARALELO 2 X 1,50MM	MT	10000	R\$ 4,6333	R\$ 46.333,0000
0019	CABO PARALELO 2 X 2,50MM	MT	10000	R\$ 6,5600	R\$ 65.600,0000
0020	CAIXA DE PADRAO POLIFÁSICA PARA ALVENARIA	UN	10	R\$ 208,0250	R\$ 2.080,2500
0021	CAIXA PLASTICA DE LUZ 4X2 AMARELA	UN	200	R\$ 2,0300	R\$ 406,0000
0022	CAIXA PLASTICA DE LUZ 4X4 AMARELA	UN	50	R\$ 5,3433	R\$ 267,1650
0023	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ FUNDO MÓVEL SIMPLES AMARELA	UN	50	R\$ 2,9050	R\$ 145,2500
0024	CANAleta SISTEMA X , COM FITA DUPLA FACE, BRANCA , 2MT	UN	100	R\$ 7,6700	R\$ 767,0000
0025	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 5500W	UN	20	R\$ 89,0400	R\$ 1.780,8000
0026	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W	UN	50	R\$ 90,2367	R\$ 4.511,8350
0027	CLIPS/GRAMPO PARA CABO DE ACO 5/8"	UN	10	R\$ 8,5650	R\$ 85,6500
0028	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA BIPOLAR PARA FIO DE 6 MM	UN	30	R\$ 5,0600	R\$ 151,8000
0029	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIOS 10MM	UN	30	R\$ 9,8900	R\$ 296,7000
0030	CONECTOR CERÁMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 6MM	UN	30	R\$ 3,4450	R\$ 103,3500
0031	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 120MM	UN	10	R\$ 16,3000	R\$ 163,0000
0032	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE 2,40M	UN	50	R\$ 5,4000	R\$ 270,0000
0033	CONJUNTO 4X4 PARA 4 MÓDULOS TOMADA MONOBLOCO 10A	UN	50	R\$ 56,9050	R\$ 2.845,2500
0034	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	UN	30	R\$ 37,3567	R\$ 1.120,7010
0035	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	UN	50	R\$ 37,2667	R\$ 1.863,3350
0036	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	UN	30	R\$ 43,9333	R\$ 1.317,9990
0037	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	UN	20	R\$ 43,9333	R\$ 878,6660
0038	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	UN	20	R\$ 58,3000	R\$ 1.166,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0039	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN	UN	10	R\$ 73,6000	R\$ 736,0000
0040	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A DIN	UN	5	R\$ 64,7550	R\$ 323,7750
0041	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UN	20	R\$ 63,5500	R\$ 1.271,0000
0042	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN	UN	20	R\$ 15,2500	R\$ 305,0000
0043	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	UN	20	R\$ 18,5833	R\$ 371,6660
0044	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	UN	10	R\$ 18,8267	R\$ 188,2670
0045	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN	UN	10	R\$ 20,3433	R\$ 203,4330
0046	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	UN	20	R\$ 17,8750	R\$ 357,5000
0047	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UN	20	R\$ 18,6250	R\$ 372,5000
0048	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN	UN	50	R\$ 23,7933	R\$ 1.189,6650
0049	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A DIN	UN	20	R\$ 18,7500	R\$ 375,0000
0050	ELETRODO 2,5MM	KG	200	R\$ 109,5000	R\$ 21.900,0000
0051	ELETRODO 3,5MM	KG	200	R\$ 109,2000	R\$ 21.840,0000
0052	ELETRODO 4MM	UN	200	R\$ 176,0400	R\$ 35.208,0000
0053	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLITICO, 1", 3 METROS	UN	50	R\$ 46,8000	R\$ 2.340,0000
0054	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 METROS, 10 AMPERES, 03 PINOS	UN	50	R\$ 47,2267	R\$ 2.361,3350
0055	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 METROS, 10 AMP, 03 PINOS	UN	50	R\$ 34,5700	R\$ 1.728,5000
0056	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS, BIVOLT, CABO DE 01 METRO, COM CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE NA OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO.	UN	50	R\$ 39,6400	R\$ 1.982,0000
0057	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100	R\$ 9,6333	R\$ 963,3300
0058	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UN	200	R\$ 5,3667	R\$ 1.073,3400
0059	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX0,76MM COM 5 METROS	ROLO	100	R\$ 24,5833	R\$ 2.458,3300
0060	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO MIGUELÃO	PCT	100	R\$ 7,4000	R\$ 740,0000
0061	GUIA FIO/SONDA PASSA FIO 20MT	UN	10	R\$ 37,4833	R\$ 374,8330
0062	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 1,20 M	UN	40	R\$ 23,6150	R\$ 944,6000
0063	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 M	UN	40	R\$ 43,0050	R\$ 1.720,2000
0064	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UN	50	R\$ 13,3667	R\$ 668,3350
0065	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A	UN	50	R\$ 13,1333	R\$ 656,6650
0066	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UN	100	R\$ 9,6000	R\$ 960,0000
0067	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIR	UN	50	R\$ 16,8800	R\$ 844,0000
0068	LAMPADA BULBO LED 12W	UN	200	R\$ 10,6967	R\$ 2.139,3400
0069	LAMPADA BULBO LED 15W	UN	200	R\$ 11,8333	R\$ 2.366,6600
0070	LAMPADA BULBO LED 20W	UN	500	R\$ 15,2467	R\$ 7.623,3500
0071	LAMPADA BULBO LED 30W	UN	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,0000
0072	LAMPADA BULBO LED 40W	UN	100	R\$ 36,6333	R\$ 3.663,3300
0073	LAMPADA BULBO LED 50W	UN	200	R\$ 39,2000	R\$ 7.840,0000
0074	LAMPADA BULBO LED 9W	UN	100	R\$ 8,0333	R\$ 803,3300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0075	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 100W	UN	100	R\$ 144,5000	R\$ 14.450,0000
0076	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 70W	UN	100	R\$ 78,4900	R\$ 7.849,0000
0077	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS	UN	50	R\$ 31,0500	R\$ 1.552,5000
0078	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10 5000K 110/220V	UN	200	R\$ 46,5000	R\$ 9.300,0000
0079	LAMPADA MISTA 160W BASE E27 220 VOLTS	UN	100	R\$ 44,4500	R\$ 4.445,0000
0080	LAMPADA MISTA 250W BASE E27 220 VOLTS	UN	100	R\$ 94,0650	R\$ 9.406,5000
0081	LAMPADA TUBULAR LED 18W 1,20M	UN	200	R\$ 22,0400	R\$ 4.408,0000
0082	LAMPADA TUBULAR LED 20W 1,20M	UN	500	R\$ 18,9000	R\$ 9.450,0000
0083	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UN	50	R\$ 86,2500	R\$ 4.312,5000
0084	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UN	200	R\$ 86,2500	R\$ 17.250,0000
0085	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UN	200	R\$ 121,5650	R\$ 24.313,0000
0086	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS, RECARREGAVEL	UN	100	R\$ 32,7833	R\$ 3.278,3300
0087	LUMINARIA TIPO PENDENTE	UN	20	R\$ 92,0700	R\$ 1.841,4000
0088	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	500	R\$ 2,0333	R\$ 1.016,6500
0089	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	500	R\$ 2,2000	R\$ 1.100,0000
0090	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	UN	500	R\$ 2,9350	R\$ 1.467,5000
0091	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO	MT	200	R\$ 4,1150	R\$ 823,0000
0092	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO, ROLO COM 25MT	ROLO	200	R\$ 102,9000	R\$ 20.580,0000
0093	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO	MT	200	R\$ 1,5700	R\$ 314,0000
0094	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO, ROLO COM 50MT	ROLO	200	R\$ 83,6667	R\$ 16.733,3400
0095	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	MT	200	R\$ 2,7000	R\$ 540,0000
0096	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO, ROLO COM 50MT	ROLO	200	R\$ 99,8000	R\$ 19.960,0000
0097	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 1/2 DIGITOS, BATERIA 9V, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO E CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TESTES DE LINHA, DIODO E CONTINUIDADE	UN	5	R\$ 45,0000	R\$ 225,0000
0098	PADRAO 110V 4,5 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.010,4667	R\$ 10.104,6670
0099	PADRAO 110V 4,5 MT 02 CAIXAS	UN	10	R\$ 1.844,0200	R\$ 18.440,2000
0100	PADRAO 110V 5,0 MT 2 CAIXAS	UN	10	R\$ 1.545,2500	R\$ 15.452,5000
0101	PADRAO 110V 7,0 MT 01 CAIXA	UN	30	R\$ 1.720,0000	R\$ 51.600,0000
0102	PADRAO 110V 7,0 MT 02 CAIXAS	UN	30	R\$ 2.148,7767	R\$ 64.463,3010
0103	PADRÃO 110V 5,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.117,6667	R\$ 11.176,6670
0104	PADRÃO 220V 4,5 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.464,6733	R\$ 14.646,7330
0105	PADRÃO 220V 5,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 892,0850	R\$ 8.920,8500
0106	PADRÃO 220V 7,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.596,7767	R\$ 15.967,7670
0107	PINO ADAPTADOR 2P+T	UN	50	R\$ 12,1100	R\$ 605,5000
0108	PINO/TE/BENJAMIN 3 SAIDAS 10A	UN	100	R\$ 13,9967	R\$ 1.399,6700
0109	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO COM FURO	UN	30	R\$ 5,4600	R\$ 163,8000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0110	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO SEM FURO	UN	30	R\$ 5,7033	R\$ 171,0990
0111	PLAFON PANORAMICO COM SOQUETE CERAMICO	UN	100	R\$ 9,3100	R\$ 931,0000
0112	PLUG FEMEA 10A	UN	200	R\$ 5,9467	R\$ 1.189,3400
0113	PLUG FEMEA 2P +T 20A	UN	100	R\$ 6,4567	R\$ 645,6700
0114	PLUG MACHO 10A	UN	200	R\$ 6,7000	R\$ 1.340,0000
0115	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	100	R\$ 7,7333	R\$ 773,3300
0116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 78,0100	R\$ 1.560,2000
0117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 186,9350	R\$ 3.738,7000
0118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 5 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 26,1900	R\$ 523,8000
0119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ ATÉ 24 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	20	R\$ 184,6450	R\$ 3.692,9000
0120	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UN	100	R\$ 172,8750	R\$ 17.287,5000
0121	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UN	100	R\$ 177,8750	R\$ 17.787,5000
0122	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UN	50	R\$ 46,3000	R\$ 2.315,0000
0123	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UN	50	R\$ 111,5850	R\$ 5.579,2500
0124	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UN	50	R\$ 37,2700	R\$ 1.863,5000
0125	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 110V	UN	30	R\$ 36,5750	R\$ 1.097,2500
0126	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V	UN	30	R\$ 34,9350	R\$ 1.048,0500
0127	SOQUETE PARA LAMPADA E27 DE PLASTICO	UN	50	R\$ 3,8867	R\$ 194,3350
0128	TOMADA 10A EXTERNA SOBREPOR	UN	40	R\$ 9,4333	R\$ 377,3320
0129	TOMADA 20A EXTERNA SOBREPOR	UN	50	R\$ 12,0167	R\$ 600,8350
0130	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UN	15	R\$ 7,5050	R\$ 112,5750
0131	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UN	100	R\$ 11,4667	R\$ 1.146,6700
0132	TOMADA DUPLA EMBUTIR 20A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 11,8000	R\$ 590,0000
0133	TOMADA PARA RELÊ	UN	100	R\$ 17,7200	R\$ 1.772,0000
0134	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	100	R\$ 8,4200	R\$ 842,0000
0135	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 11,4667	R\$ 573,3350
0136	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR 10A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	20	R\$ 22,2867	R\$ 445,7340
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>1.090.706,0980</b>
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)</b>					
0001	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, BRANCA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 77,1033	R\$ 7.710,3300
0002	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, PRETA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 72,5800	R\$ 7.258,0000
0003	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, BRANCA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 113,2000	R\$ 11.320,0000
0004	BOTA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL	PAR	100	R\$ 98,7900	R\$ 9.879,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0005	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER PLASTIFICADO COM PVC EM UMA DAS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.	UN	100	R\$ 36,2633	R\$ 3.626,3300
0006	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, ABA FRONTAL, COM JUGULAR E SUSPENSÃO COM CATRACA.	UN	50	R\$ 24,0750	R\$ 1.203,7500
0007	CHAPÉU DE PALHA SOMBREIRO GRANDE COM CORDÃO ABA DE 20CM	UN	50	R\$ 34,9000	R\$ 1.745,0000
0008	CINTO PQD/ABD MULT2010 C/ TALABARTE E GANCHO 55MM	UN	50	R\$ 441,3800	R\$ 22.069,0000
0009	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	300	R\$ 17,4250	R\$ 5.227,5000
0010	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE PRETA	PAR	1000	R\$ 10,3000	R\$ 10.300,0000
0011	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA	UN	400	R\$ 10,2433	R\$ 4.097,3200
0012	LUVA RASPA CANO LONGO	UN	200	R\$ 33,9733	R\$ 6.794,6600
0013	LUVA RASPA CANO MEDIO	PAR	300	R\$ 28,9833	R\$ 8.694,9900
0014	LUVA VAQUETA MISTA OU TOTAL	UN	400	R\$ 32,5850	R\$ 13.034,0000
0015	MACACÃO DE RASPA SOLDADOR COURO MANGA LONGA SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 1.00 X 0.60	UN	5	R\$ 156,0000	R\$ 780,0000
0016	MÁSCARA PARA SOLDA C/ VISOR ARTICULADO C/CATRACA, MATERIAL: POLIPROPILENO; TIPO DE VISOR: ARTICULADO.	UN	5	R\$ 76,3333	R\$ 381,6665
0017	MÁSCARA RESPIRADOR CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE OU PVC SEMI FACIAL DE 1 VIA COM FILTRO PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO COM CARVÃO ATIVADO E ELASTICO COM FIXAÇÃO EM 04 PONTOS.	UN	100	R\$ 43,0250	R\$ 4.302,5000
0018	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SEM VÁLVULA PFF2	UN	500	R\$ 4,5200	R\$ 2.260,0000
0019	OCULOS DE PROTEÇÃO UV FUMÊ (ESCURO)	UN	100	R\$ 9,6667	R\$ 966,6700
0020	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTECAO	UN	100	R\$ 9,0333	R\$ 903,3300
0021	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA COM 3 TALAS PARA ROÇADOR (ROÇADEIRA) CANELEIRA. TAMANHO: ÚNICO. 3 TALAS DE AÇO. COMPRIMENTO: 43CM. MATERIAL: SINTÉTICO, 4MM DE ESPESSURA. PROTEÇÃO CONTRA: PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, PERFURANTES E CORTANTES.	PAR	20	R\$ 56,1950	R\$ 1.123,9000
0022	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO	UN	50	R\$ 6,3700	R\$ 318,5000
0023	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	50	R\$ 36,7933	R\$ 1.839,6650
0024	PROTETOR FACIAL PARA ROÇADEIRA, LIXADEIRA, POLICORTE OU MOTOSERRA DE 8 POLEGADAS. COMPOSTO DE POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. COM TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. DIMENSÕES: VISOR 8" POLEGADAS ESPESSURA DO VISOR 1,20MM.	UN	10	R\$ 150,9000	R\$ 1.509,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>127.345,1115</b>
<b>LOTE 07 - CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, AREIA, BRITA, ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS, AÇOS PARA CONCRETO ARMADO E CALHAS</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	AREIA FINA	M3	200	R\$ 315,3333	R\$ 63.066,6600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0002	AREIA GROSSA	M3	200	R\$ 186,2200	R\$ 37.244,0000
0003	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UN	3000	R\$ 4,0867	R\$ 12.260,1000
0004	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UN	2000	R\$ 3,8533	R\$ 7.706,6000
0005	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UN	1000	R\$ 4,3667	R\$ 4.366,7000
0006	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000	R\$ 71,3667	R\$ 713.667,0000
0007	BRITA N.º 01	M3	400	R\$ 331,0000	R\$ 132.400,0000
0008	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/32X7/32 100 M	ROLO	5	R\$ 810,0000	R\$ 4.050,0000
0009	CABO DE AÇO GALVANIZADO/POLIDO 5/16 8MM, 100M	ROLO	5	R\$ 1.342,3500	R\$ 6.711,7500
0010	CALHA DE CHUVA MOLDURADA GALVANIZADA, CORTE 30 CM.	MT	100	R\$ 24,7850	R\$ 2.478,5000
0011	CANAleta DE CONCRETO 9X39X19CM	UN	1000	R\$ 7,0350	R\$ 7.035,0000
0012	CHAPA ZINCO 100CM	KG	100	R\$ 30,3750	R\$ 3.037,5000
0013	CHAPA ZINCO 40CM	KG	100	R\$ 30,6500	R\$ 3.065,0000
0014	CHAPA ZINCO 60CM	KG	100	R\$ 30,6500	R\$ 3.065,0000
0015	CHAPA ZINCO 80CM	KG	100	R\$ 30,3900	R\$ 3.039,0000
0016	CIMENTO – SC 50 KG CPIII, 40	SC	3000	R\$ 45,1500	R\$ 135.450,0000
0017	LAJE PREMOLDADA	MT	300	R\$ 62,6000	R\$ 18.780,0000
0018	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	20000	R\$ 32,4000	R\$ 648.000,0000
0019	SUPORTE PARA CALHA DE CHUVA MOLDURADA, CORTE 30 CM.	UN	100	R\$ 7,6750	R\$ 767,5000
0020	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	200	R\$ 32,3333	R\$ 6.466,6600
0021	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	200	R\$ 79,2667	R\$ 15.853,3400
0022	TELHA COLONIAL	UN	10000	R\$ 2,0033	R\$ 20.033,0000
0023	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 50	UN	10	R\$ 92,1333	R\$ 921,3330
0024	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UN	10	R\$ 41,4000	R\$ 414,0000
0025	TELHA ZINCO GALVANIZADA	M2	1500	R\$ 64,1667	R\$ 96.250,0500
0026	TIJOLO 08 FUROS	UN	8000	R\$ 1,6500	R\$ 13.200,0000
0027	TIJOLO 09 FUROS	UN	8000	R\$ 2,5967	R\$ 20.773,6000
0028	TRELICA DE FERRO PARA COLUNA 6M		50	R\$ 70,6633	R\$ 3.533,1650
0029	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 8M		50	R\$ 86,0067	R\$ 4.300,3350
0030	VERGALHAO 5/16 12 METROS		200	R\$ 51,3700	R\$ 10.274,0000
0031	VERGALHAO 1/2 12 METROS		200	R\$ 113,1400	R\$ 22.628,0000
0032	VERGALHAO 1/4 COM 12 METROS		200	R\$ 32,1800	R\$ 6.436,0000
0033	VERGALHAO 3/8 12 METROS		200	R\$ 73,5667	R\$ 14.713,3400
0034	VERGALHAO 4.2 - 12 METROS		200	R\$ 22,6667	R\$ 4.533,3400
0035	VERGALHAO 5.0 - 12 METROS		200	R\$ 25,3333	R\$ 5.066,6600
0036	VIGOTAS PARA LAJE	MT	1000	R\$ 27,7533	R\$ 27.753,3000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>2.079.340,4330</b>
<b>LOTE 08 - FERRAMENTAS DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0001	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2	R\$ 86,9500	R\$ 173,9000
0002	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10	R\$ 25,3500	R\$ 253,5000
0003	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	25	R\$ 49,9800	R\$ 1.249,5000
0004	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 1,0 A 6,0MM AÇO CARBONO 8"	UN	5	R\$ 82,6000	R\$ 413,0000
0005	ALICATE PARA ELETRICISTA BICO PONTA FINA 6 POLEGADAS 150MM	UN	5	R\$ 73,4650	R\$ 367,3250
0006	ALICATE REBITADOR COM 4 PONTAS	UN	10	R\$ 34,5000	R\$ 345,0000
0007	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UN	25	R\$ 45,5233	R\$ 1.138,0825
0008	APLICADOR DE SILICONE	UN	10	R\$ 32,6000	R\$ 326,0000
0009	ARCO PARA SEGUETA	UN	50	R\$ 39,7333	R\$ 1.986,6650
0010	BALDE PARA CONCRETO	UN	60	R\$ 18,6933	R\$ 1.121,5980
0011	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	10	R\$ 8,9850	R\$ 89,8500
0012	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	10	R\$ 12,4600	R\$ 124,6000
0013	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	10	R\$ 12,6500	R\$ 126,5000
0014	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM	UN	20	R\$ 34,4450	R\$ 688,9000
0015	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UN	20	R\$ 7,7000	R\$ 154,0000
0016	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UN	20	R\$ 8,5000	R\$ 170,0000
0017	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UN	20	R\$ 10,7000	R\$ 214,0000
0018	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UN	20	R\$ 12,6500	R\$ 253,0000
0019	BROCA DE AÇO RAPIDO 7MM	UN	10	R\$ 17,8100	R\$ 178,1000
0020	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	10	R\$ 23,2600	R\$ 232,6000
0021	BROCA DE AÇO RAPIDO 9MM	UN	10	R\$ 28,0750	R\$ 280,7500
0022	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	20	R\$ 21,6750	R\$ 433,5000
0023	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	20	R\$ 30,6250	R\$ 612,5000
0024	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	R\$ 10,4850	R\$ 104,8500
0025	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UN	10	R\$ 13,1050	R\$ 131,0500
0026	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	R\$ 17,1100	R\$ 171,1000
0027	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	UN	20	R\$ 25,8700	R\$ 517,4000
0028	BROCA PARA MADEIRA 3MM	UN	10	R\$ 12,8900	R\$ 128,9000
0029	BROCA PARA MADEIRA 4MM	UN	20	R\$ 10,5800	R\$ 211,6000
0030	BROCA PARA MADEIRA 5MM	UN	20	R\$ 13,2700	R\$ 265,4000
0031	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	20	R\$ 14,4350	R\$ 288,7000
0032	BROCA PARA MADEIRA 7MM	UN	10	R\$ 13,2550	R\$ 132,5500
0033	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	10	R\$ 14,8250	R\$ 148,2500
0034	BROCA PARA MADEIRA 9MM	UN	10	R\$ 20,6200	R\$ 206,2000
0035	BROCA PARA MADEIRA DE MOTOSSERRA 3/8	UN	10	R\$ 44,6500	R\$ 446,5000
0036	BROCA PARA MADEIRA DE MOTOSSERRA 1/2	UN	10	R\$ 25,6500	R\$ 256,5000
0037	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	UN	10	R\$ 26,5500	R\$ 265,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0038	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	10	R\$ 17,6667	R\$ 176,6670
0039	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	10	R\$ 28,4700	R\$ 284,7000
0040	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	UN	10	R\$ 8,7400	R\$ 87,4000
0041	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UN	10	R\$ 14,9950	R\$ 149,9500
0042	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA FEITA EM CHAPA DE AÇO COM 5 GAVETAS	UN	10	R\$ 210,1500	R\$ 2.101,5000
0043	CARRINHO DE MAO 50L ATE 100KG AÇO, CAÇAMBA ARREDONDADA, CHAPA 20	UN	20	R\$ 402,8633	R\$ 8.057,2660
0044	CARRINHO DE MAO 60 LITROS CHAPA 22	UN	20	R\$ 270,3350	R\$ 5.406,7000
0045	CARRINHO DE MAO 60L ATE 150KG EXTRA REFORCADO CACAMBA QUADRADA CHAPA 16	UN	20	R\$ 436,9950	R\$ 8.739,9000
0046	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,40M	UN	10	R\$ 151,1150	R\$ 1.511,1500
0047	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO METÁLICO 1,40M	UN	10	R\$ 146,1333	R\$ 1.461,3330
0048	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO 1,80M	UN	10	R\$ 196,7400	R\$ 1.967,4000
0049	CAVADEIRA RETA MACIÇA 1,80MT	UN	15	R\$ 199,5633	R\$ 2.993,4495
0050	CHAVE AJUSTÁVEL 08 POLEGADAS	UN	10	R\$ 56,4000	R\$ 564,0000
0051	CHAVE ALLEN KIT COM 9 PEÇAS, LONGAS DE 1,5 A 10 MM	UN	10	R\$ 47,5200	R\$ 475,2000
0052	CHAVE COMBINADA 27 MM	UN	10	R\$ 45,7400	R\$ 457,4000
0053	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	20	R\$ 13,2150	R\$ 264,3000
0054	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	10	R\$ 15,1750	R\$ 151,7500
0055	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	20	R\$ 14,3150	R\$ 286,3000
0056	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	10	R\$ 16,0500	R\$ 160,5000
0057	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	10	R\$ 19,2700	R\$ 192,7000
0058	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	10	R\$ 18,3350	R\$ 183,3500
0059	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	10	R\$ 20,2400	R\$ 202,4000
0060	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10	R\$ 21,2750	R\$ 212,7500
0061	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	10	R\$ 22,1150	R\$ 221,1500
0062	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10	R\$ 24,2950	R\$ 242,9500
0063	CHAVE COMBINADA 20MM	UN	10	R\$ 27,0400	R\$ 270,4000
0064	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	10	R\$ 25,3850	R\$ 253,8500
0065	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	10	R\$ 30,7700	R\$ 307,7000
0066	CHAVE COMBINADA 23MM	UN	10	R\$ 32,9650	R\$ 329,6500
0067	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	10	R\$ 35,1850	R\$ 351,8500
0068	CHAVE COMBINADA 25MM	UN	10	R\$ 39,8350	R\$ 398,3500
0069	CHAVE COMBINADA 32 MM	UN	10	R\$ 59,0100	R\$ 590,1000
0070	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	10	R\$ 12,1250	R\$ 121,2500
0071	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	10	R\$ 31,7300	R\$ 317,3000
0072	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UN	15	R\$ 13,6000	R\$ 204,0000
0073	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UN	10	R\$ 8,3100	R\$ 83,1000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0074	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	15	R\$ 9,1300	R\$ 136,9500
0075	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UN	15	R\$ 26,2500	R\$ 393,7500
0076	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10	UN	15	R\$ 83,7500	R\$ 1.256,2500
0077	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12	UN	15	R\$ 57,2500	R\$ 858,7500
0078	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14	UN	15	R\$ 152,0000	R\$ 2.280,0000
0079	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	UN	15	R\$ 14,4700	R\$ 217,0500
0080	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UN	15	R\$ 11,1050	R\$ 166,5750
0081	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UN	15	R\$ 12,0800	R\$ 181,2000
0082	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	15	R\$ 12,8250	R\$ 192,3750
0083	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UN	15	R\$ 15,0050	R\$ 225,0750
0084	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UN	15	R\$ 6,8050	R\$ 102,0750
0085	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	15	R\$ 8,6100	R\$ 129,1500
0086	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UN	15	R\$ 34,3900	R\$ 515,8500
0087	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UN	15	R\$ 36,5500	R\$ 548,2500
0088	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UN	15	R\$ 18,5000	R\$ 277,5000
0089	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	UN	15	R\$ 21,0150	R\$ 315,2250
0090	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UN	15	R\$ 22,0050	R\$ 330,0750
0091	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UN	15	R\$ 16,8200	R\$ 252,3000
0092	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UN	15	R\$ 20,5100	R\$ 307,6500
0093	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8"	UN	15	R\$ 42,5500	R\$ 638,2500
0094	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 4"	UN	15	R\$ 11,5800	R\$ 173,7000
0095	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 5"	UN	15	R\$ 12,5550	R\$ 188,3250
0096	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6"	UN	15	R\$ 12,5100	R\$ 187,6500
0097	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 8"	UN	15	R\$ 13,9800	R\$ 209,7000
0098	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 4"	UN	15	R\$ 9,5000	R\$ 142,5000
0099	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 5"	UN	15	R\$ 7,7000	R\$ 115,5000
0100	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 4"	UN	15	R\$ 8,6550	R\$ 129,8250
0101	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 5"	UN	15	R\$ 8,7500	R\$ 131,2500
0102	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 6"	UN	15	R\$ 9,2250	R\$ 138,3750
0103	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 10"	UN	15	R\$ 16,3750	R\$ 245,6250
0104	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 8"	UN	15	R\$ 20,6850	R\$ 310,2750
0105	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 6"	UN	15	R\$ 16,8700	R\$ 253,0500
0106	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 8"	UN	15	R\$ 21,5600	R\$ 323,4000
0107	CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS	UN	10	R\$ 116,3600	R\$ 1.163,6000
0108	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS EM AÇO CROMO VANADIUM	UN	10	R\$ 105,9300	R\$ 1.059,3000
0109	CHAVE PARA MANDRIL UNIVERSAL	UN	20	R\$ 11,8150	R\$ 236,3000
0110	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 6" 100 À 500V	UN	10	R\$ 5,7450	R\$ 57,4500
0111	COLHER DE PEDREIRO N o 8	UN	20	R\$ 37,0667	R\$ 741,3340



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0112	COLHER DE PEDREIRO N.º 9	UN	20	R\$ 39,0933	R\$ 781,8660
0113	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UN	20	R\$ 43,4267	R\$ 868,5340
0114	CORTADOR DE PISO 90CM	UN	10	R\$ 428,2000	R\$ 4.282,0000
0115	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 17X30CM	UN	20	R\$ 24,3500	R\$ 487,0000
0116	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 30	UN	20	R\$ 28,3500	R\$ 567,0000
0117	DESEMPENADEIRA CORRUGADA PVC AZUL 18X30	UN	30	R\$ 16,3400	R\$ 490,2000
0118	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM	UN	20	R\$ 27,8333	R\$ 556,6660
0119	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UN	20	R\$ 15,3833	R\$ 307,6660
0120	DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	20	R\$ 33,3000	R\$ 666,0000
0121	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UN	30	R\$ 17,4500	R\$ 523,5000
0122	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO 110X20MM	UN	30	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000
0123	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UN	50	R\$ 9,0933	R\$ 454,6650
0124	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UN	100	R\$ 47,5467	R\$ 4.754,6700
0125	ENXADÃO LARGO 2.5 SEM CABO	UN	50	R\$ 55,8000	R\$ 2.790,0000
0126	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UN	5	R\$ 1.440,0000	R\$ 7.200,0000
0127	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS, ATÉ 120KG, EM DESIGN DOBRAVEL	UN	10	R\$ 415,6967	R\$ 4.156,9670
0128	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO. POSSUI CABO PLÁSTICO OU EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO INOX OU AÇO CARBONO, AS DIMENSÕES PODEM VARIAR COM 4X15 FILEIRAS DE CERDAS. SENDO UTILIZADAS NA REMOÇÃO DE FERRUGENS, SOLDA, REMOÇÃO DE TINTAS E LIMPEZAS EM GERAL.	UN	50	R\$ 12,2667	R\$ 613,3350
0129	ESPATULA 8CM, CABO PLASTICO	UN	20	R\$ 10,5667	R\$ 211,3340
0130	ESPATULA PARA INSERCAO DE CIMENTO 10CM	UN	20	R\$ 10,4400	R\$ 208,8000
0131	ESQUADRO DE PEDREIRO 10 POL. - 250 MM METALICO	UN	10	R\$ 24,7333	R\$ 247,3330
0132	FACAO 16" PARA MATO	UN	10	R\$ 38,5033	R\$ 385,0330
0133	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	100	R\$ 6,0167	R\$ 601,6700
0134	FOICE FORJADA SEM CABO	UN	50	R\$ 39,8833	R\$ 1.994,1650
0135	FORMAO CHANFRADO 1"	UN	10	R\$ 32,8567	R\$ 328,5670
0136	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, BITS E ACESSÓRIOS EM AÇO, CONTENDO: ADAPTADOR E CATRACA REVERSÍVEL, CONJUNTO DE 10 SOQUETES TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM E CONJUNTO DE 12 BITS TAMANHOS 3, 4 E 5 MM, 4, 5 E 6 MM, PH1, PH2 E PH PH2 E PH3 E T15, T20 E T25	JG	5	R\$ 60,6600	R\$ 303,3000
0137	LAMINA PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM ROÇADEIRA STIHL KA 120 R FS, FURO CENTRAL 23 MM	UN	50	R\$ 36,7600	R\$ 1.838,0000
0138	LAMINA SERRA AÇO CARBONO	UN	100	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
0139	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	20	R\$ 5,2733	R\$ 105,4660
0140	LIMA CHATA PARA ENXADA	UN	100	R\$ 87,2200	R\$ 8.722,0000
0141	LIMATAO PARA MOTOSERRA	UN	50	R\$ 13,0933	R\$ 654,6650
0142	LINHA PEDREIRO 100 M	UN	20	R\$ 10,7867	R\$ 215,7340
0143	MACHADO SEM CABO	UN	20	R\$ 74,6150	R\$ 1.492,3000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0144	MARRETA 2,0 KG	UN	20	R\$ 80,5633	R\$ 1.611,2660
0145	MARRETA 3,0 KG	UN	20	R\$ 86,1200	R\$ 1.722,4000
0146	MARRETA 500G	UN	20	R\$ 36,5833	R\$ 731,6660
0147	MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 25MM	UN	30	R\$ 41,4500	R\$ 1.243,5000
0148	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA COM POSSUI CONTADOR ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS, BOTÃO PARA ZERAR O CONTADOR E CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA.	UN	2	R\$ 235,8000	R\$ 471,6000
0149	NIVEL DE MAO PARA PEDREIRO 50 CM 3 BOLHAS	UN	20	R\$ 25,0800	R\$ 501,6000
0150	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	50	R\$ 58,0167	R\$ 2.900,8350
0151	PENEIRA DE MADEIRA N.º 55 PARA AREIA	UN	20	R\$ 31,1100	R\$ 622,2000
0152	PENEIRA DE MADEIRA N.º 55 CAL FUBÁ	UN	20	R\$ 131,4067	R\$ 2.628,1340
0153	PICARETA CHIBANCA, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	10	R\$ 106,8250	R\$ 1.068,2500
0154	PICARETA PÁ E PONTA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UN	10	R\$ 137,1000	R\$ 1.371,0000
0155	PONTEIRO 10"	UN	10	R\$ 57,4150	R\$ 574,1500
0156	PRUMO 0,5 KG	UN	10	R\$ 45,3267	R\$ 453,2670
0157	PRUMO 700 GRAMAS	UN	20	R\$ 43,2200	R\$ 864,4000
0158	RASTELO/ANCINHO ACO CARBONO 12 DENTES	UN	20	R\$ 23,8900	R\$ 477,8000
0159	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 1,5M	UN	10	R\$ 35,1050	R\$ 351,0500
0160	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M	UN	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
0161	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UN	10	R\$ 71,5667	R\$ 715,6670
0162	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 33 CM	UN	25	R\$ 378,2500	R\$ 9.456,2500
0163	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 36 CM	UN	25	R\$ 255,7500	R\$ 6.393,7500
0164	SERROTE 22"	UN	10	R\$ 45,2150	R\$ 452,1500
0165	TALHADEIRA 12"	UN	10	R\$ 22,0900	R\$ 220,9000
0166	TESOURA FORJADA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 12"	UN	20	R\$ 55,3100	R\$ 1.106,2000
0167	TESOURA PARA PODA 45CM	UN	20	R\$ 59,9250	R\$ 1.198,5000
0168	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA 60 CM	UN	10	R\$ 80,9000	R\$ 809,0000
0169	TORQUÊS 10" ARMADOR	UN	5	R\$ 45,3600	R\$ 226,8000
0170	TRADO MANUAL 1/2 POLEGADA	UN	5	R\$ 93,2400	R\$ 466,2000
0171	TRENA 05 M COM TRAVA E RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, FECHADA	UN	10	R\$ 26,8750	R\$ 268,7500
0172	TRENA 20 M FIBRA	UN	5	R\$ 37,9333	R\$ 189,6665
0173	TRENA 30 M FIBRA	UN	5	R\$ 45,7767	R\$ 228,8835
0174	TRENA 50 M FIBRA	UN	5	R\$ 59,8567	R\$ 299,2835
0175	TRENA 8 M COM TRAVA E RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, FECHADA	UN	10	R\$ 54,4100	R\$ 544,1000
0176	TRENA LASER 40M - GLM 40 PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 201,6000	R\$ 403,2000
0177	VASSOURA RASTELO FIXA 22 DENTES, 42 CM, FEITO EM METAL	UN	20	R\$ 176,8500	R\$ 3.537,0000
0178	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UN	60	R\$ 44,7067	R\$ 2.682,4020
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>164.683.8015</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

LOTE 09 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS EM GERAL					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ABRACADEIRA DE NYLON 300MM X 4,8MM	UN	1000	R\$ 0,4400	R\$ 440,0000
0002	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA 1"	UN	50	R\$ 5,3500	R\$ 267,5000
0003	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ½"	UN	50	R\$ 2,3667	R\$ 118,3350
0004	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ¾"	UN	50	R\$ 4,6333	R\$ 231,6650
0005	ABRACADEIRA TIPO U 20MM	UN	50	R\$ 1,4300	R\$ 71,5000
0006	ABRACADEIRA TIPO U 25MM	UN	50	R\$ 1,1800	R\$ 59,0000
0007	ABRACADEIRA TIPO U 32MM	UN	50	R\$ 1,7400	R\$ 87,0000
0008	ABRACADEIRA TIPO U 50MM	UN	50	R\$ 3,2500	R\$ 162,5000
0009	ABRACADEIRA TIPO U 75MM	UN	50	R\$ 3,8800	R\$ 194,0000
0010	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 100,4867	R\$ 2.009,7340
0011	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UN	100	R\$ 7,5667	R\$ 756,6700
0012	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UN	50	R\$ 3,4667	R\$ 173,3350
0013	ADAPTADOR CURTO 40 X 1 1/4	UN	50	R\$ 5,2967	R\$ 264,8350
0014	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	UN	50	R\$ 5,7833	R\$ 289,1650
0015	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 20MM	UN	150	R\$ 10,9033	R\$ 1.635,4950
0016	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 25MM	UN	150	R\$ 13,3400	R\$ 2.001,0000
0017	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32MM	UN	150	R\$ 18,0667	R\$ 2.710,0050
0018	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM	UN	150	R\$ 24,3300	R\$ 3.649,5000
0019	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1"	UN	100	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000
0020	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UN	50	R\$ 2,4900	R\$ 124,5000
0021	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 3/4"	UN	100	R\$ 2,2500	R\$ 225,0000
0022	ADAPTADOR PARA VALVULA DE LAVATORIO	UN	100	R\$ 4,8667	R\$ 486,6700
0023	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 13,6500	R\$ 273,0000
0024	ARMARIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UN	10	R\$ 78,5533	R\$ 785,5330
0025	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO ADULTO	UN	20	R\$ 68,7233	R\$ 1.374,4660
0026	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 162,2867	R\$ 3.245,7340
0027	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO ADULTO	UN	20	R\$ 152,9500	R\$ 3.059,0000
0028	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 95,7000	R\$ 1.914,0000
0029	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2"	UN	50	R\$ 12,2133	R\$ 610,6650
0030	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	UN	100	R\$ 14,3033	R\$ 1.430,3300
0031	BRAÇO (CANO) PARA CHUVEIRO EM PLASTICO 40 CM	UN	50	R\$ 23,7933	R\$ 1.189,6650
0032	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25-20 MM	UN	100	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000
0033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32-25 MM	UN	100	R\$ 0,9850	R\$ 98,5000
0034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40-25 MM	UN	100	R\$ 4,1667	R\$ 416,6700
0035	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 250 LTS	UN	10	R\$ 301,5200	R\$ 3.015,2000
0036	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS	UN	10	R\$ 2.556,4850	R\$ 25.564,8500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0037	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	UN	10	R\$ 579,1667	R\$ 5.791,6670
0038	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	20	R\$ 353,6000	R\$ 7.072,0000
0039	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UN	5	R\$ 4.304,5667	R\$ 21.522,8335
0040	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UN	20	R\$ 47,8033	R\$ 956,0660
0041	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UN	20	R\$ 52,5167	R\$ 1.050,3340
0042	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 18L	UN	10	R\$ 245,0000	R\$ 2.450,0000
0043	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 41L	UN	10	R\$ 139,6000	R\$ 1.396,0000
0044	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 50L	UN	10	R\$ 145,4350	R\$ 1.454,3500
0045	CAIXA DE PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO, 50 LITROS	UN	100	R\$ 237,5000	R\$ 23.750,0000
0046	CAIXA PARA MASSA , DE PLÁSTICO, 20 LITROS	UN	10	R\$ 20,7667	R\$ 207,6670
0047	CAIXA SANFONADA, 100 X 100 X 50 MM	UN	100	R\$ 20,7350	R\$ 2.073,5000
0048	CAP ROSCAVEL 1/2"	UN	200	R\$ 1,6333	R\$ 326,6600
0049	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,9000	R\$ 380,0000
0050	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,3133	R\$ 262,6600
0051	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	100	R\$ 2,8067	R\$ 280,6700
0052	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R\$ 8,6900	R\$ 434,5000
0053	CHAVE BOIA AUTOMATICA DE NIVEL PARA BOMBA DE AGUA 15A, TENSÃO: 100 - 254V.	UN	10	R\$ 60,2000	R\$ 602,0000
0054	COLA PARA CANO PVC BISNAGA DE 17 G	UN	200	R\$ 3,2133	R\$ 642,6600
0055	COLA PARA CANO PVC BISNAGA DE 75 G	UN	150	R\$ 8,3800	R\$ 1.257,0000
0056	COLA PARA CANO PVC COM PINCEL FRASCO DE 175 G	UN	200	R\$ 18,7133	R\$ 3.742,6600
0057	CUBA DUPLA EM AÇO INOX 890X450X200 MIM	UN	20	R\$ 1.724,3400	R\$ 34.486,8000
0058	CUBA EM AÇO INOX INDUSTRIAL 500X400X300MM	UN	20	R\$ 1.050,8000	R\$ 21.016,0000
0059	CURVA 20MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 2,4333	R\$ 243,3300
0060	CURVA 25MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 3,7567	R\$ 375,6700
0061	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 7,2333	R\$ 723,3300
0062	CURVA 40MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 12,5233	R\$ 1.252,3300
0063	CURVA 50MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 16,4167	R\$ 1.641,6700
0064	CURVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UN	100	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
0065	CURVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UN	300	R\$ 6,4000	R\$ 1.920,0000
0066	CURVA ROSQUEAVEL 90º 1 / 1/4	UN	100	R\$ 6,8000	R\$ 680,0000
0067	CURVA ROSQUEAVEL 90º 1/ 1/2	UN	100	R\$ 14,9500	R\$ 1.495,0000
0068	CURVA ROSQUEAVEL 90º 3/4	UN	100	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
0069	CURVA ROSQUEAVEL 90º 1"	UN	100	R\$ 6,7250	R\$ 672,5000
0070	DUCHA DE PLASTICO	UN	100	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,0000
0071	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PARA BERCARIO	UN	20	R\$ 432,0000	R\$ 8.640,0000
0072	DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA	UN	20	R\$ 117,4600	R\$ 2.349,2000
0073	ENGATE 40 CM 1/2	UN	100	R\$ 8,3833	R\$ 838,3300
0074	ENGATE 50CM	UN	50	R\$ 9,8267	R\$ 491,3350



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0075	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	20	R\$ 5,1333	R\$ 102,6660
0076	JOELHO 100 MM ESGOTO	UN	200	R\$ 7,8000	R\$ 1.560,0000
0077	JOELHO 150 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 57,1667	R\$ 5.716,6700
0078	JOELHO 200 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 164,1150	R\$ 16.411,5000
0079	JOELHO 25X3/4 COM ROSCA SOLDAVEL	UN	100	R\$ 2,7667	R\$ 276,6700
0080	JOELHO 3/4X1/2 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 3,0333	R\$ 151,6650
0081	JOELHO 32MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 3,2567	R\$ 325,6700
0082	JOELHO 40 MM ESGOTO	UN	200	R\$ 1,9133	R\$ 382,6600
0083	JOELHO 40MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 5,3400	R\$ 534,0000
0084	JOELHO 50MM ESGOTO	UN	200	R\$ 3,6100	R\$ 722,0000
0085	JOELHO 50MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 4,9433	R\$ 494,3300
0086	JOELHO 60MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 35,8500	R\$ 3.585,0000
0087	JOELHO 75 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 7,2967	R\$ 729,6700
0088	JOELHO DE 20X1/2 ROSCA BRONZE	UN	100	R\$ 7,0267	R\$ 702,6700
0089	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	100	R\$ 5,5067	R\$ 550,6700
0090	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN	50	R\$ 23,1267	R\$ 1.156,3350
0091	JOELHO ROSCA LATÃO 25X1/2	UN	100	R\$ 8,8767	R\$ 887,6700
0092	JOELHO ROSCA LATÃO 25X3/4	UN	100	R\$ 11,6300	R\$ 1.163,0000
0093	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UN	200	R\$ 0,9300	R\$ 186,0000
0094	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	200	R\$ 1,4067	R\$ 281,3400
0095	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO, CONTENDO SUPORTE PARA SABONETE, 1 PORTA TOALHAS DE ROSTO CROMADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	10	R\$ 110,2167	R\$ 1.102,1670
0096	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 1 RAMAL	UN	5	R\$ 266,7350	R\$ 1.333,6750
0097	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 2 RAMAIS	UN	5	R\$ 657,0700	R\$ 3.285,3500
0098	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO COM ABERTURA ACESSO BRANCO	UN	10	R\$ 557,6650	R\$ 5.576,6500
0099	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO SEM ABERTURA ACESSO BRANCO	UN	10	R\$ 557,6650	R\$ 5.576,6500
0100	LAVATORIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UN	10	R\$ 161,6650	R\$ 1.616,6500
0101	LAVATORIO PARA BANHEIRO EM PLASTICO	UN	10	R\$ 192,7750	R\$ 1.927,7500
0102	LUVA DE CORRER 20MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 9,4000	R\$ 470,0000
0103	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 11,6367	R\$ 581,8350
0104	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 29,8050	R\$ 1.490,2500
0105	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 34,9500	R\$ 1.747,5000
0106	LUVA DE CORRER 75MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 118,0000	R\$ 5.900,0000
0107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	UN	50	R\$ 20,0233	R\$ 1.001,1650
0108	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM	UN	50	R\$ 108,3250	R\$ 5.416,2500
0109	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UN	50	R\$ 9,4250	R\$ 471,2500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0110	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UN	50	R\$ 14,4667	R\$ 723,3350
0111	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UN	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
0112	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UN	100	R\$ 8,0500	R\$ 805,0000
0113	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UN	100	R\$ 8,5067	R\$ 850,6700
0114	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UN	100	R\$ 10,9500	R\$ 1.095,0000
0115	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UN	200	R\$ 10,8000	R\$ 2.160,0000
0116	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UN	500	R\$ 14,4000	R\$ 7.200,0000
0117	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	100	R\$ 1,5500	R\$ 155,0000
0118	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	100	R\$ 5,8767	R\$ 587,6700
0119	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	100	R\$ 5,7367	R\$ 573,6700
0120	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1 1/12 - 50MM	UN	100	R\$ 18,2333	R\$ 1.823,3300
0121	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1 1/14 - 40MM	UN	100	R\$ 11,1667	R\$ 1.116,6700
0122	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1"- 32MM	UN	100	R\$ 6,8000	R\$ 680,0000
0123	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2"	UN	200	R\$ 2,9167	R\$ 583,3400
0124	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2"	UN	200	R\$ 3,4333	R\$ 686,6600
0125	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4"	UN	100	R\$ 3,0867	R\$ 308,6700
0126	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,3833	R\$ 276,6600
0127	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 3,0433	R\$ 608,6600
0128	LUVA UNIAO 20MM	UN	50	R\$ 14,1600	R\$ 708,0000
0129	LUVA UNIAO 25MM	UN	50	R\$ 15,5167	R\$ 775,8350
0130	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 1/2", ROLO COM 30 METROS	ROLO	300	R\$ 113,7000	R\$ 34.110,0000
0131	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 3/4"	MT	1000	R\$ 12,7250	R\$ 12.725,0000
0132	MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE) AZUL 3"	MT	300	R\$ 111,0000	R\$ 33.300,0000
0133	MANGUEIRA PARA NÍVEL DE PEDREIRO	UN	100	R\$ 3,3100	R\$ 331,0000
0134	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	ROLO	100	R\$ 337,8000	R\$ 33.780,0000
0135	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	ROLO	100	R\$ 153,6933	R\$ 15.369,3300
0136	MANGUEIRA PRETA 3/4, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100	R\$ 240,6067	R\$ 24.060,6700
0137	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1/4 POLEGADA	UN	20	R\$ 16,9500	R\$ 339,0000
0138	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 POLEGADA	UN	20	R\$ 16,4550	R\$ 329,1000
0139	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	UN	50	R\$ 68,9967	R\$ 3.449,8350
0140	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3/4	UN	20	R\$ 2,2433	R\$ 44,8660
0141	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UN	20	R\$ 202,3333	R\$ 4.046,6660
0142	PIA GRANITADA 1,00 X 0,50	UN	20	R\$ 200,2333	R\$ 4.004,6660
0143	PIA GRANITADA 1,20 X 0,50	UN	20	R\$ 213,3333	R\$ 4.266,6660
0144	PIA GRANITADA COM BOJO INOX 1,20X0,50	UN	20	R\$ 301,5100	R\$ 6.030,2000
0145	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN	10	R\$ 17,3000	R\$ 173,0000
0146	PORTA SABONETE CROMADO	UN	10	R\$ 16,9500	R\$ 169,5000
0147	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO.	UN	20	R\$ 24,4900	R\$ 489,8000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0148	RALO LINEAR 100MM	UN	60	R\$ 294,4700	R\$ 17.668,2000
0149	RALO SECO 100X52X40MM	UN	50	R\$ 8,6700	R\$ 433,5000
0150	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UN	50	R\$ 0,7000	R\$ 35,0000
0151	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100-75MM	UN	100	R\$ 12,5500	R\$ 1.255,0000
0152	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 50-40MM	UN	100	R\$ 2,2400	R\$ 224,0000
0153	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75-50MM	UN	100	R\$ 8,7000	R\$ 870,0000
0154	REGISTRO 20MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,0000
0155	REGISTRO 25MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 11,0200	R\$ 551,0000
0156	REGISTRO 32MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 17,9667	R\$ 898,3350
0157	REGISTRO 40MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 25,9967	R\$ 1.299,8350
0158	REGISTRO 50MM SOLDÁVEL	UN	20	R\$ 30,2000	R\$ 604,0000
0159	REGISTRO 60MM SOLDÁVEL	UN	20	R\$ 51,6533	R\$ 1.033,0660
0160	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	10	R\$ 67,6267	R\$ 676,2670
0161	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	20	R\$ 41,4767	R\$ 829,5340
0162	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UN	20	R\$ 16,9500	R\$ 339,0000
0163	REPARO PARA TORNEIRA	UN	20	R\$ 17,9750	R\$ 359,5000
0164	SIFAO UNIVERSAL FLEXIVEL SANFONADO	UN	200	R\$ 10,3967	R\$ 2.079,3400
0165	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UN	20	R\$ 20,9833	R\$ 419,6660
0166	TAMPA PARA PIA E LAVATORIO DE PLASTICO T1	UN	30	R\$ 0,4100	R\$ 12,3000
0167	TAMPA PARA PIA E LAVATORIO DE PLASTICO T2	UN	30	R\$ 0,5550	R\$ 16,6500
0168	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 72X71X45CM, COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 80X75X90CM	UN	10	R\$ 2.773,3350	R\$ 27.733,3500
0169	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL LAVANDERIA 100X50X90CM DE COZINHA	UN	10	R\$ 4.806,0000	R\$ 48.060,0000
0170	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,20X 55	UN	5	R\$ 283,1000	R\$ 1.415,5000
0171	TANQUE DE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,65	UN	5	R\$ 431,8400	R\$ 2.159,2000
0172	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 1,20	UN	10	R\$ 501,3400	R\$ 5.013,4000
0173	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 1,40	UN	10	R\$ 656,3850	R\$ 6.563,8500
0174	TE COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1"	UN	50	R\$ 2,0500	R\$ 102,5000
0175	TE DE MANGUEIRA 3/4	UN	50	R\$ 2,7833	R\$ 139,1650
0176	TE DE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM	UN	100	R\$ 9,3500	R\$ 935,0000
0177	TE IRRIGACAO 3/4 C ROSCA	UN	100	R\$ 2,1150	R\$ 211,5000
0178	TE LATAO 3/4 C ROSCA	UN	100	R\$ 11,0767	R\$ 1.107,6700
0179	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO, BICA MOVEL 1/4 VOLTA BANCADA	UN	25	R\$ 132,4667	R\$ 3.311,6675
0180	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA BANCADA	UN	20	R\$ 64,4200	R\$ 1.288,4000
0181	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA DE METAL CROMADO PAREDE	UN	30	R\$ 85,2567	R\$ 2.557,7010
0182	TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO EM METAL INOX COM BICA MOVEL BANCADA	UN	30	R\$ 216,9767	R\$ 6.509,3010
0183	TORNEIRA DE JARDIM / PRETA 1/2 A 3/4" PLÁSTICO COM BICO	PCT	30	R\$ 692,0633	R\$ 20.761,8990



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0184	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE COM BICO 1-2 POL X 15 CM	UN	35	R\$ 8,3167	R\$ 291,0845
0185	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM PARA PAREDE	UN	20	R\$ 22,5867	R\$ 451,7340
0186	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO AJUSTÁVEL 25MM	UN	100	R\$ 17,7050	R\$ 1.770,5000
0187	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	30	R\$ 15,6650	R\$ 469,9500
0188	TUBO PVC AZUL 20MM 6M	UN	300	R\$ 40,6100	R\$ 12.183,0000
0189	TUBO PVC ESGOTO 100 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 96,1333	R\$ 19.226,6600
0190	TUBO PVC ESGOTO 150 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 253,2667	R\$ 50.653,3400
0191	TUBO PVC ESGOTO 200 MM CLASSE A 6M	UN	15	R\$ 548,3467	R\$ 8.225,2005
0192	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 42,0900	R\$ 8.418,0000
0193	TUBO PVC ESGOTO 50 MM CLASSE A 6M	UN	100	R\$ 63,2200	R\$ 6.322,0000
0194	TUBO PVC ESGOTO 75 MM CLASSE A 6M	UN	100	R\$ 89,7433	R\$ 8.974,3300
0195	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM 3M	UN	500	R\$ 41,5950	R\$ 20.797,5000
0196	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM 3M	UN	500	R\$ 51,0767	R\$ 25.538,3500
0197	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	UN	300	R\$ 23,4667	R\$ 7.040,0100
0198	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	UN	200	R\$ 26,6200	R\$ 5.324,0000
0199	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	UN	500	R\$ 53,1933	R\$ 26.596,6500
0200	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 85,0200	R\$ 8.502,0000
0201	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 94,2333	R\$ 9.423,3300
0202	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 198,5833	R\$ 19.858,3300
0203	TÊ DE MANGUEIRA 1 "	UN	50	R\$ 3,4700	R\$ 173,5000
0204	TÊ DE MANGUEIRA 1/2"	UN	50	R\$ 2,1867	R\$ 109,3350
0205	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-50MM	UN	50	R\$ 14,2100	R\$ 710,5000
0206	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-75MM	UN	50	R\$ 20,7800	R\$ 1.039,0000
0207	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 150-100MM	UN	50	R\$ 75,4800	R\$ 3.774,0000
0208	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 75-50MM	UN	50	R\$ 14,4933	R\$ 724,6650
0209	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UN	100	R\$ 6,1433	R\$ 614,3300
0210	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UN	100	R\$ 9,0833	R\$ 908,3300
0211	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UN	50	R\$ 10,1600	R\$ 508,0000
0212	TÊ EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 1,3867	R\$ 277,3400
0213	TÊ EM PVC 20X1/2" LISO E ROSCA	UN	200	R\$ 3,3267	R\$ 665,3400
0214	TÊ EM PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 2,3000	R\$ 460,0000
0215	TÊ EM PVC 25X 3/4 LISO E ROSCA	UN	200	R\$ 5,4467	R\$ 1.089,3400
0216	TÊ EM PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 5,6433	R\$ 564,3300
0217	TÊ EM PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 8,5667	R\$ 856,6700
0218	TÊ EM PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 9,1400	R\$ 914,0000
0219	TÊ EM PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 36,4100	R\$ 1.820,5000
0220	TÊ EM PVC ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 16,3333	R\$ 1.633,3300
0221	TÊ EM PVC ESGOTO 150MM	UN	100	R\$ 71,0000	R\$ 7.100,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0222	TÊ EM PVC ESGOTO 40MM	UN	100	R\$ 3,6667	R\$ 366,6700
0223	TÊ EM PVC ESGOTO 50MM	UN	100	R\$ 10,5500	R\$ 1.055,0000
0224	TÊ EM PVC ESGOTO 75MM	UN	100	R\$ 16,2500	R\$ 1.625,0000
0225	TÊ PARA MANGUEIRA DE 2" INTERNA COM ROSCA FÊMEA	UN	50	R\$ 12,6100	R\$ 630,5000
0226	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 3/4"	UN	50	R\$ 12,7000	R\$ 635,0000
0227	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 1/2"	UN	50	R\$ 9,5133	R\$ 475,6650
0228	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UN	30	R\$ 15,7467	R\$ 472,4010
0229	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO	UN	50	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,0000
0230	UNIÃO GALVANIZADA 3/4 POLEGADA COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO	UN	50	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,0000
0231	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1 "	UN	100	R\$ 3,5100	R\$ 351,0000
0232	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	100	R\$ 1,6333	R\$ 163,3300
0233	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4	UN	100	R\$ 2,3433	R\$ 234,3300
0234	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	UN	100	R\$ 25,6500	R\$ 2.565,0000
0235	UNIÃO SOLDAVEL 40 MM	UN	100	R\$ 37,9933	R\$ 3.799,3300
0236	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	UN	100	R\$ 40,3867	R\$ 4.038,6700
0237	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UN	20	R\$ 29,6133	R\$ 592,2660
0238	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE PLÁSTICO	UN	20	R\$ 268,0867	R\$ 5.361,7340
0239	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UN	10	R\$ 266,9500	R\$ 2.669,5000
0240	VALVULA DE PIA 1 1/2	UN	20	R\$ 14,3133	R\$ 286,2660
0241	VALVULA DE RETENCAO ROSQUEAVEL 40MM	UN	20	R\$ 43,6000	R\$ 872,0000
0242	VALVULA DE SUCCÃO PARA POÇO 1 / 1/4	UN	5	R\$ 68,4000	R\$ 342,0000
0243	VALVULA DE SUCCÃO PARA POÇO 1/1	UN	5	R\$ 24,5700	R\$ 122,8500
0244	VALVULA PARA PIA OU TANQUE DE PLASTICO 7/8	UN	50	R\$ 7,0433	R\$ 352,1650
0245	VALVULA RETENCAO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UN	100	R\$ 126,7800	R\$ 12.678,0000
0246	VASO SANITARIO ACOPLADO 3/6 LTS COMPLETO CAIXA E BACIA	UN	20	R\$ 582,1800	R\$ 11.643,6000
0247	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	20	R\$ 309,9167	R\$ 6.198,3340
0248	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 694,7150	R\$ 13.894,3000
0249	VEDA ROSCA 12MMX25M	UN	20	R\$ 5,5700	R\$ 111,4000
0250	VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	60	R\$ 7,4300	R\$ 445,8000
0251	VEDANTE PARA TORNEIRA DE BORRACHA	UN	30	R\$ 0,3900	R\$ 11,7000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>990.232.1280</b>
<b>LOTE 10 - ESQUADRIAS EM GERAL, FORRO, JANELAS, PORTAS E CORRELATOS</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	FECHADURA COMPLETA BANHEIRO	UN	30	R\$ 66,2967	R\$ 1.988,9010
0002	FECHADURA COMPLETA EXTERNA	UN	50	R\$ 93,6000	R\$ 4.680,0000
0003	FECHADURA COMPLETA INTERNA	UN	30	R\$ 80,4333	R\$ 2.412,9990
0004	FECHADURA PARA PORTÃO EXTERNA	UN	30	R\$ 86,4533	R\$ 2.593,5990



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0005	FORRO DE PVC	M2	500	R\$ 32,7550	R\$ 16.377,5000
0006	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UN	30	R\$ 315,0000	R\$ 9.450,0000
0007	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M SIMPLES	UN	30	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,0000
0008	JANELA METALICA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,0MX0,80CM	UN	20	R\$ 230,4000	R\$ 4.608,0000
0009	MADEIRITE FINO 09MM	UN	50	R\$ 129,2433	R\$ 6.462,1650
0010	MADEIRITE GROSSO 11MM	UN	50	R\$ 165,4667	R\$ 8.273,3350
0011	MIOLO/CILINDRO PARA FECHADURA	UN	30	R\$ 28,4000	R\$ 852,0000
0012	MOLA AEREA UNIVERSAL (PARA PORTA)	UN	10	R\$ 211,0050	R\$ 2.110,0500
0013	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UN	50	R\$ 508,4300	R\$ 25.421,5000
0014	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 100CM	UN	20	R\$ 830,0000	R\$ 16.600,0000
0015	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 120CM	UN	20	R\$ 1.260,0000	R\$ 25.200,0000
0016	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60CM	UN	20	R\$ 590,0000	R\$ 11.800,0000
0017	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70 CM	UN	20	R\$ 600,0000	R\$ 12.000,0000
0018	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80 CM	UN	20	R\$ 610,0000	R\$ 12.200,0000
0019	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90CM	UN	20	R\$ 703,0000	R\$ 14.060,0000
0020	PORTA METALICA DE AÇO COM VIDRO 2,10 X 0,80	UN	20	R\$ 704,0550	R\$ 14.081,1000
0021	PORTA SANFONADA PVC 97CM	UN	10	R\$ 174,3000	R\$ 1.743,0000
0022	PORTAL DE MADEIRA 13CM	PAR	50	R\$ 284,0000	R\$ 14.200,0000
0023	PORTAL DE MADEIRA 15CM	PAR	50	R\$ 329,6667	R\$ 16.483,3350
0024	PORTAL DE MADEIRA 17CM	PAR	50	R\$ 337,5000	R\$ 16.875,0000
0025	VEDANTE DE PORTA 80CM	UN	20	R\$ 38,4250	R\$ 768,5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>252.910,9840</b>
<b>LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM GERAL</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ADESIVO INSTANTANEO EMBALAGEM 20G VISCOSIDADE MEDIA	UN	100	R\$ 7,9550	R\$ 795,5000
0002	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UN	20	R\$ 54,4400	R\$ 1.088,8000
0003	BANDEJA SEMEITEIRA P/PRODUÇÃO DE MUDAS 30 CELULAS ( 9CM X 36CM X 30CM) COR PRETO EM PLASTICO	UN	100	R\$ 7,4700	R\$ 747,0000
0004	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE INOX 80CM	UN	40	R\$ 204,2833	R\$ 8.171,3320
0005	BOMBONA 50 LITROS. COM TAMPA FIXA. FEITA COM POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO ATÓXICO	UN	100	R\$ 201,2000	R\$ 20.120,0000
0006	CADEADO 20MM	UN	100	R\$ 20,1100	R\$ 2.011,0000
0007	CADEADO 30 MM	UN	50	R\$ 27,4500	R\$ 1.372,5000
0008	CADEADO 35 MM	UN	50	R\$ 37,7167	R\$ 1.885,8350
0009	CADEADO 40MM	UN	50	R\$ 41,6133	R\$ 2.080,6650
0010	CADEADO 50MMM	UN	50	R\$ 66,2767	R\$ 3.313,8350
0011	CADEADO 60MM	UN	50	R\$ 104,5750	R\$ 5.228,7500
0012	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO 3,25"X8"	UN	50	R\$ 22,9733	R\$ 1.148,6650
0013	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 30CM	UN	30	R\$ 10,3000	R\$ 309,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0014	CANTONEIRA L, ALUMÍNIO 3MM	UN	30	R\$ 38,7000	R\$ 1.161,0000
0015	CANTONEIRA SEXTAVADA, ALUMÍNIO 3MM	UN	30	R\$ 27,0000	R\$ 810,0000
0016	CINTA CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA EM CAMINHÃO 5 TONELADAS 10 METROS	UN	20	R\$ 176,9000	R\$ 3.538,0000
0017	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 5 TONELADAS 4 METROS REFORÇADA	UN	10	R\$ 55,1000	R\$ 551,0000
0018	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100 G	UN	100	R\$ 28,3200	R\$ 2.832,0000
0019	COLA EPOXI DE MÉDIA FLUIDEZ 1,800 KG	UN	50	R\$ 342,0000	R\$ 17.100,0000
0020	COLA PARA MADEIRA 100 G	UN	50	R\$ 10,6100	R\$ 530,5000
0021	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UN	30	R\$ 28,0167	R\$ 840,5010
0022	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	20	R\$ 13,2000	R\$ 264,0000
0023	CORDA 10 MM	MT	1000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,0000
0024	CORDA 4MM	MT	1000	R\$ 0,8100	R\$ 810,0000
0025	CORDA 6 MM	MT	1000	R\$ 1,7600	R\$ 1.760,0000
0026	CORDA 8MM	MT	1000	R\$ 1,2450	R\$ 1.245,0000
0027	CORDA TRANCADA 12 MM	MT	1000	R\$ 4,0400	R\$ 4.040,0000
0028	CORDA TRANCADA 14 MM	MT	1000	R\$ 5,1150	R\$ 5.115,0000
0029	CORDA TRANCADA 16 MM	MT	1000	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,0000
0030	CORRENTE DE MOTO SERRA 32 DENTES	UN	100	R\$ 57,6000	R\$ 5.760,0000
0031	CORRENTE DE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	100	R\$ 64,8000	R\$ 6.480,0000
0032	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	UN	50	R\$ 31,5800	R\$ 1.579,0000
0033	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	UN	50	R\$ 32,9300	R\$ 1.646,5000
0034	DESENGRIPANTE/ANTIFERRUGEM LATA 300ML SPRAY	UN	100	R\$ 15,4267	R\$ 1.542,6700
0035	ESTOPA BRANCA, FABRICADA EM FIBRA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA POLIR E LIMPEZA EM GERAL, COMERCIALIZADA EM SACOS COM 150 G	SC	2000	R\$ 8,6733	R\$ 17.346,6000
0036	FITA ZEBRADA, ROLO 7CM X 200M	ROLO	50	R\$ 18,5533	R\$ 927,6650
0037	FORMICIDA 1 LITRO	UN	25	R\$ 223,2000	R\$ 5.580,0000
0038	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UN	20	R\$ 50,9933	R\$ 1.019,8660
0039	ISCAS MATA RATOS 15G	UN	50	R\$ 7,0550	R\$ 352,7500
0040	ISOPOR PLACA LAJE (EPS DE ISOPOR) 1000X33X6.5MM	UN	200	R\$ 21,4233	R\$ 4.284,6600
0041	LIMPA CONTATO ELETRICO LATA SPRAY 300ML	UN	50	R\$ 21,5933	R\$ 1.079,6650
0042	LONA CARRETERO 4X4	UN	50	R\$ 173,0000	R\$ 8.650,0000
0043	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4 X 100	UN	1000	R\$ 18,0467	R\$ 18.046,7000
0044	LONA PRETA 4X100	MT	500	R\$ 8,8500	R\$ 4.425,0000
0045	LONA PRETA 6X100	MT	500	R\$ 9,6100	R\$ 4.805,0000
0046	LONA PRETA 8X100	MT	500	R\$ 10,1200	R\$ 5.060,0000
0047	MASSA ADESIVA VEDAÇÃO COLA MULTI-USO EM EPÓXI BICOMPONENTE 50G	UN	50	R\$ 7,3700	R\$ 368,5000
0048	NUMERO RESIDENCIAL INOX	UN	50	R\$ 23,1450	R\$ 1.157,2500
0049	PALHA DE AÇO N1 25G	UN	400	R\$ 3,5500	R\$ 1.420,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0050	PEITORIL DE GRANITO 15CM	M2	20	R\$ 276,5000	R\$ 5.530,0000
0051	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UN	50	R\$ 36,0600	R\$ 1.803,0000
0052	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	20	R\$ 58,1150	R\$ 1.162,3000
0053	SACO PERFURADO PARA MUDAS DE PLANTAS EM PLASTICO, TAMANHO 10X20.	UN	10000	R\$ 0,0950	R\$ 950,0000
0054	SEMENTES DE ABOBRINHA MENINA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 15,2450	R\$ 1.524,5000
0055	SEMENTES DE ALFACE CRESPA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 16,2700	R\$ 1.627,0000
0056	SEMENTES DE ALFACE LISA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 16,0000	R\$ 1.600,0000
0057	SEMENTES DE BERINJELA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0058	SEMENTES DE BETERRABA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0059	SEMENTES DE CEBOLINHA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0060	SEMENTES DE CENOURA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0061	SEMENTES DE ESPINAFRE - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0062	SEMENTES DE JILÓ - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0063	SEMENTES DE PEPINO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0064	SEMENTES DE PIMENTAO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0065	SEMENTES DE QUIABO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0066	SEMENTES DE REPOLHO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0067	SEMENTES DE RÚCULA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0068	SEMENTES DE SALSA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0069	SEMENTES DE TOMATE - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0070	SEMENTES DE VAGEM - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0071	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	M2	20	R\$ 409,6200	R\$ 8.192,4000
0072	VARAO PARA CORTINA 2,00M	UN	50	R\$ 27,7000	R\$ 1.385,0000
0073	VARÃO PARA CORTINA 3,00 M	UN	50	R\$ 42,7000	R\$ 2.135,0000
0074	VEDA CALHA CINZA 280G	UN	100	R\$ 22,2000	R\$ 2.220,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>243.790,9090</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 6.119.664,8819</b>

### 2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção de correlatos justifica-se pela necessidade de manutenção das vias públicas, saneamentos, pequenos reparos, canalização de córregos, manutenção de prédios, assim como adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergenciais, espaços comunitários e de lazer.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A quantidade de material foi estimada com base contratações anteriores.

A aquisição via pregão eletrônico e ata de registro de preços visa garantir economicidade, qualidade dos materiais e planejamento eficiente dos recursos orçamentários. A contratação é fundamental para a Secretaria de Obras e serviços urbanos do município, por diversos motivos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

**Manutenção da Infraestrutura:** A manutenção constante da infraestrutura municipal, incluindo ruas, calçadas, prédios públicos e outras instalações, requer um fornecimento contínuo de materiais de construção. Isso garante a segurança e o bem-estar da população.

**Planejamento e Eficiência:** Com uma ata de registro de preços válida por 12 meses, a Secretaria de obras pode planejar melhor suas atividades, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário e evitando compras emergenciais, que geralmente são mais onerosas.

**Economia de Recursos:** A realização de um pregão eletrônico possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a compra em maior volume, conforme as especificações do registro de preços, pode resultar em descontos significativos.

**Atendimento à Demanda Crescente:** O município está em constante crescimento e desenvolvimento. Com isso, aumenta também a demanda por melhorias e novas construções, tanto na área urbana quanto rural. A disponibilidade de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas.

**Qualidade dos Materiais:** A padronização e a especificação detalhada dos materiais garantem que as obras ou manutenções sejam realizadas com produtos de qualidade, aumentando a durabilidade e a segurança das construções.

Portanto, a contratação é necessária para assegurar que a Secretaria de obras tenha os recursos necessários para cumprir seu papel de manter e melhorar a infraestrutura do município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos.

### 3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o julgamento da proposta será o **menor preço por lote**.

3.1.1 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTES**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1.2 Optou-se pela organização desta licitação em lotes/grupos (ao invés de itens) em virtude das condições análogas e semelhantes sobre a natureza e condições de fornecimento dos produtos. Os produtos foram agrupados em lotes e de acordo com particularidades

3.1.3 A organização dos lotes com base nesses critérios visa facilitar as condições de fornecimento e com isso, obter ganhos de escala e eficiência gerencial na gestão do contrato.

3.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

3.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### 4 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Cada departamento acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser PARCELADA, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor de Compras;

4.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor responsável, deverá saná-la no prazo máximo de até 01 (um) dia útil;

4.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor responsável em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Franciscópolis para aplicação de penalidades.

4.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.7 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

4.90 Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los quando se fizer necessário sem ônus para a Administração Pública.

### 5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total previsto da contratação será conforme ampla pesquisa realizada nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 090/2023.

### 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

6.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser entregues nos departamentos diversos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com todas as despesas por conta da empresa contratada.

- Secretaria de Administração e Finanças, Avenida Presidente Kennedy N.º 67, Centro
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Escola Municipal Vicente Macedo
- CMEI –Rua Getúlio Vargas
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Rua Joaquim dos Santos Coimbra, N.º 26
- Secretaria de Agricultura, Avenida Presidente Kennedy
- Secretaria de Saúde, Rua São Francisco
- Farmácia de Minas na Rua Minas Gerais
- Serviço de Epidemiologia Rua José Pinheiro
- Centro Municipal de Saúde, Rua São Francisco
- Unidade Básica de Saúde Domicio Manoel de Caires
- Secretaria de Assistência e Promoção Social, Rua Sebastiana Carvalho
- Conselho Tutelar, Rua Tupinambás
- Serviço de Convivência, Rua José dos Santos Coimbra

7.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**7.2.1 Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada e em pedidos, sendo que, independentemente da quantidade, deverão ser entregues no prazo e locais estipulados por este instrumento.**

**7.2.2 O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.**

7.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.4 A solicitação do quantitativo dos itens acima listados poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade deste órgão.

7.5 A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.6 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1.1 Emitir a nota de empenho;
- 8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 8.1.9 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo e local estipulado pelo Termo de Referência a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;
- 8.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;
- 8.2.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 8.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.8 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;
- 8.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.12 Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

- 8.2.13 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 8.2.14 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- 8.2.15 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 8.2.16 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 8.2.17 Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;
- 8.2.18 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 8.2.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;
- 8.2.20 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.2.21 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

### 9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fornecedor.
- 10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.
- 10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.
- 10.5 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8 O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

### 12 DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2 multa moratória:

- de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.
  - no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;
- c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.
- 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

12.1.3 multa compensatória, no valor de: **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

1.3 Especificações e quantitativos abaixo:

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOTES

LOTE 01 - PISOS, REVESTIMENTOS, ACESSÓRIOS					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ADITIVO ANTIDERRAPANTE PARA TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA, 5KG	UN	50	R\$ 140,4000	R\$ 7.020,0000
0002	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	TAMBOR	50	R\$ 52,5900	R\$ 2.629,5000
0003	ARGAMASSA ACI, SACO 20KG	SC	300	R\$ 20,4333	R\$ 6.129,9900
0004	ARGAMASSA ACII, SACO 20KG	SC	300	R\$ 48,0967	R\$ 14.429,0100
0005	ARGAMASSA ACIII, SACO 20KG	SC	300	R\$ 50,0133	R\$ 15.003,9900
0006	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	UN	300	R\$ 50,3800	R\$ 15.114,0000
0007	ASFALTO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE 18L	UN	60	R\$ 248,9333	R\$ 14.935,9980
0008	BOMBONA DE 200 LITROS NA COR AZUL E DE MATERIAL RECICLADO	UN	20	R\$ 195,0000	R\$ 3.900,0000
0009	CATALISADOR 7 GRAMAS PARA MASSA PLASTICA	UN	30	R\$ 34,0000	R\$ 1.020,0000
0010	CERAMICA AREA EXTERNA	M2	3000	R\$ 68,5933	R\$ 205.779,9000
0011	CERAMICA CHÃO	M2	2000	R\$ 66,7000	R\$ 133.400,0000
0012	CERAMICA PAREDE	M2	1000	R\$ 65,3933	R\$ 65.393,3000
0013	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE REVESTIMENTOS, SACO COM 50 PEÇAS	SC	50	R\$ 26,6600	R\$ 1.333,0000
0014	ESPAÇADOR NIVELADOR PORCELANATO, 1,5MM, SACO COM 50 PEÇAS	PCT	50	R\$ 19,2200	R\$ 961,0000
0015	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 2MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,1333	R\$ 183,9990
0016	ESPAÇADOR PARA CERAMICA (CRUZETA) 3MM PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,1667	R\$ 185,0010
0017	FITA ANTIDERRAPANTE 20M	ROLO	50	R\$ 144,0000	R\$ 7.200,0000
0018	MASSA ACRÍLICA 20KG	LATA	50	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,0000
0019	MASSA CORRIDA 20 KG	SC	100	R\$ 42,0533	R\$ 4.205,3300
0020	MASSA CORRIDA 5 KG	LATA	10	R\$ 13,0233	R\$ 130,2330
0021	MASSA PLASTICA 400G	UN	80	R\$ 19,7800	R\$ 1.582,4000
0022	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR EMBALAGEM DE 1 KG	UN	30	R\$ 34,3500	R\$ 1.030,5000
0023	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO 1KG – CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 8,2467	R\$ 824,6700
0024	SELADOR EPÓXI (RESINA E ENDURECEDOR) 2,6KG DE RESINA PRIMER COM 1KG DE ENDURECEDOR. (TOTAL 3,6KG DE MISTURA)	UN	100	R\$ 463,9150	R\$ 46.391,5000
VALOR TOTAL DO LOTE 01					551.783,3210
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0001	ESMERILHADEIRA 4 ½ 127 V 750W	UN	5	R\$ 486,0000	R\$ 2.430,0000
0002	FURADEIRA DE IMPACTO 710W, 110 VOLTS	UN	5	R\$ 508,8000	R\$ 2.544,0000
0003	LIXADEIRA DE DISCO 2200W (MADEIRA)	UN	3	R\$ 1.497,6300	R\$ 4.492,8900
0004	MARTELETE COMBINADO SDS PUS 800W 110V COM ACESSÓRIOS	UN	3	R\$ 1.502,5500	R\$ 4.507,6500
0005	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W 60J COM ACESSÓRIOS	UN	3	R\$ 3.251,9650	R\$ 9.755,8950
0006	MOTO ESMERIL POTÊNCIA: 550 WATTS, ROTAÇÕES POR MIN.: 2.850 RPM (50HZ)/3.450 RPM (60HZ) CAPACIDADE:395MM, REBOLO: 205MM (8")	UN	20	R\$ 1.459,6750	R\$ 29.193,5000
0007	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V COM KIT DE BITS (FENDA, ESTRELA E HEXAGONAL) E PROLONGADOR FPF-05, ACOMPANHADA DE CARREGADOR BIVOLT.	UN	2	R\$ 400,9700	R\$ 801,9400
0008	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 600W DE POTENCIA MINIMA, LARGURA DE CORTE DE 82MM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE 16.500 RPM, 127V	UN	2	R\$ 929,2550	R\$ 1.858,5100
0009	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR CERAMICA 1500W	UN	5	R\$ 779,8400	R\$ 3.899,2000
0010	SERRA CIRCULAR PARA CORTAR MADEIRA 1500W	UN	2	R\$ 989,5000	R\$ 1.979,0000
0011	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA A SECO, 1.300W DE POTENCIA MINIMA, PARA DISCOS DE 4.3/8" (110MM),13.000 RPM.	UN	2	R\$ 691,1667	R\$ 1.382,3334
<b>VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 02</b>					<b>62.844,9184</b>

### LOTE 03 - ARAMES, TELAS, GRAMPOS, PARAFUSOS, PORCAS, PREGOS, REBITES E ACESSÓRIOS

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5	R\$ 155,6633	R\$ 778,3165
0002	ARAME FARPADO ROLO DE 250M	ROLO	10	R\$ 361,6667	R\$ 3.616,6670
0003	ARAME FARPADO ROLO DE 500M	ROLO	10	R\$ 682,7333	R\$ 6.827,3330
0004	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	50	R\$ 31,9500	R\$ 1.597,5000
0005	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	50	R\$ 34,8667	R\$ 1.743,3350
0006	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	50	R\$ 36,1900	R\$ 1.809,5000
0007	ARAME LISO, OVALADO, Z-700, ROLO DE 1000M	ROLO	10	R\$ 1.033,5567	R\$ 10.335,5670
0008	ARAME RECOZIDO LISO	KG	100	R\$ 24,8333	R\$ 2.483,3300
0009	ARAME RECOZIDO TRANÇADO	KG	100	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,0000
0010	ARRUELA 1/2	UN	1000	R\$ 0,7767	R\$ 776,7000
0011	ARRUELA 1/4	UN	1000	R\$ 0,1400	R\$ 140,0000
0012	ARRUELA 3/8	UN	1000	R\$ 0,4667	R\$ 466,7000
0013	ARRUELA 5/16	UN	1000	R\$ 0,3000	R\$ 300,0000
0014	BARRA ROSQUEADA 1/2	UN	50	R\$ 22,2000	R\$ 1.110,0000
0015	BARRA ROSQUEADA 1/4	UN	50	R\$ 6,7500	R\$ 337,5000
0016	BARRA ROSQUEADA 3/8	UN	50	R\$ 14,5000	R\$ 725,0000
0017	BARRA ROSQUEADA 5/16	UN	50	R\$ 9,8533	R\$ 492,6650
0018	BUCHA 10MM	UN	1000	R\$ 1,7300	R\$ 1.730,0000
0019	BUCHA 6MM	UN	1000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0020	BUCHA 8MM	UN	1000	R\$ 1,3533	R\$ 1.353,3000
0021	DOBRADICA 3"	UN	200	R\$ 4,9367	R\$ 987,3400
0022	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 2.1/2"	UN	100	R\$ 2,4500	R\$ 245,0000
0023	DOBRADICA PARA PORTA JANELA DE MADEIRA 3.1/2"	UN	100	R\$ 6,1000	R\$ 610,0000
0024	GRAMPO PARA CERCA 1 1/2X15	KG	50	R\$ 25,8750	R\$ 1.293,7500
0025	GRAMPO PARA CERCA 7/8X9 POLIDO	KG	50	R\$ 21,5700	R\$ 1.078,5000
0026	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,8X19 5/16 (TELHADO ZINCO)	UN	500	R\$ 0,9750	R\$ 487,5000
0027	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UN	300	R\$ 1,2600	R\$ 378,0000
0028	PARAFUSO DE PIA 10MM	UN	300	R\$ 3,8833	R\$ 1.164,9900
0029	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UN	300	R\$ 5,4567	R\$ 1.637,0100
0030	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UN	500	R\$ 0,7600	R\$ 380,0000
0031	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UN	500	R\$ 2,4750	R\$ 1.237,5000
0032	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UN	300	R\$ 2,4000	R\$ 720,0000
0033	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UN	300	R\$ 3,7250	R\$ 1.117,5000
0034	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UN	500	R\$ 0,4500	R\$ 225,0000
0035	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UN	500	R\$ 1,1550	R\$ 577,5000
0036	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 C/ PVC	UN	500	R\$ 1,1250	R\$ 562,5000
0037	PARAFUSO SEX ROS SOB 1/4 X 50	UN	300	R\$ 1,2800	R\$ 384,0000
0038	PORCA ZINCADA 1/2	UN	1000	R\$ 0,6600	R\$ 660,0000
0039	PORCA ZINCADA 1/4	UN	1000	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
0040	PORCA ZINCADA 3/8	UN	1000	R\$ 0,4800	R\$ 480,0000
0041	PORCA ZINCADA 5/16	UN	1000	R\$ 0,4133	R\$ 413,3000
0042	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UN	20	R\$ 4,1000	R\$ 82,0000
0043	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2	UN	20	R\$ 9,4000	R\$ 188,0000
0044	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2	UN	20	R\$ 13,4600	R\$ 269,2000
0045	PREGO 10 X 10	KG	50	R\$ 20,3450	R\$ 1.017,2500
0046	PREGO 12 X 12	UN	50	R\$ 27,1900	R\$ 1.359,5000
0047	PREGO 15 X 15	KG	100	R\$ 24,7400	R\$ 2.474,0000
0048	PREGO 17 X 21	KG	100	R\$ 22,6833	R\$ 2.268,3300
0049	PREGO 19X36	KG	100	R\$ 22,5333	R\$ 2.253,3300
0050	PREGO 20 X 30	KG	100	R\$ 22,1833	R\$ 2.218,3300
0051	PREGO 22 X 48	KG	100	R\$ 24,1333	R\$ 2.413,3300
0052	PREGO 25 X 72	KG	200	R\$ 25,5667	R\$ 5.113,3400
0053	PREGO 26X78	KG	200	R\$ 22,5000	R\$ 4.500,0000
0054	PREGO TELHEIRO 18 X 36 PCT 500G	PCT	100	R\$ 23,9000	R\$ 2.390,0000
0055	REBITE 3,2 X 12	UN	200	R\$ 0,1050	R\$ 21,0000
0056	REBITE 3,2 X 16	UN	300	R\$ 0,5750	R\$ 172,5000
0057	REBITE 4,0 X 19	UN	300	R\$ 0,2350	R\$ 70,5000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0058	REBITE 4,0 X 25	UN	300	R\$ 0,4000	R\$ 120,0000
0059	REBITE 4,8 X 16	UN	300	R\$ 0,3550	R\$ 106,5000
0060	REBITE 4,8 X 25	UN	300	R\$ 0,3450	R\$ 103,5000
0061	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MT	2000	R\$ 5,9000	R\$ 11.800,0000
0062	TELA MANGUEIRAO 1,50X50M FIO 16	ROLO	50	R\$ 1.005,5000	R\$ 50.275,0000
0063	TELA PARA GALINHEIRO 1,50X50M FIO 22	ROLO	50	R\$ 348,0600	R\$ 17.403,0000
0064	TELA PARA VIVEIRO 1,50X50M FIO 24	ROLO	50	R\$ 709,5000	R\$ 35.475,0000
0065	TELA SOMBRITE 50% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 238,8000	R\$ 11.940,0000
0066	TELA SOMBRITE 70% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 333,0000	R\$ 16.650,0000
0067	TELA SOMBRITE 80% 1,5X50M	ROLO	50	R\$ 415,5000	R\$ 20.775,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>246.351,4135</b>
<b>LOTE 04 - TINTAS, VERNIZES E INSUMOS PARA PINTURA</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60	R\$ 24,5167	R\$ 1.471,0020
0002	AGUARRAS DE 5 LITROS	GAL	20	R\$ 153,2667	R\$ 3.065,3340
0003	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, DE NO MINIMO 1L DE CAPACIDADE	UN	20	R\$ 21,7600	R\$ 435,2000
0004	BROCHA PARA PINTURA 15X5.5CM	UN	50	R\$ 9,8300	R\$ 491,5000
0005	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 1, 5 METRO	UN	10	R\$ 60,6000	R\$ 606,0000
0006	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 2 METROS	UN	10	R\$ 50,3500	R\$ 503,5000
0007	CABO ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 METROS	UN	10	R\$ 53,2500	R\$ 532,5000
0008	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600	R\$ 27,3333	R\$ 16.399,9800
0009	CAL LIQUIDO - 3,60 LITROS	UN	200	R\$ 30,1700	R\$ 6.034,0000
0010	CAL LIQUIDO, 1 LITRO	UN	200	R\$ 31,3500	R\$ 6.270,0000
0011	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	500	R\$ 17,0667	R\$ 8.533,3500
0012	CORANTE LIQUIDO 50 ML	UN	300	R\$ 6,7300	R\$ 2.019,0000
0013	CORANTE OU PIGMENTO EM PÓ (TINTA P/CIMENTO QUEIMADO) 250G	UN	30	R\$ 20,2667	R\$ 608,0010
0014	CORANTE OU PIGMENTO EM PÓ (TINTA P/CIMENTO QUEIMADO) 500G	UN	50	R\$ 27,2333	R\$ 1.361,6650
0015	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	LATA	100	R\$ 156,3667	R\$ 15.636,6700
0016	ESMALTE SINTETICO 900ML	LATA	100	R\$ 25,1833	R\$ 2.518,3300
0017	FITA CREPE PARA PINTURA 18MM X 50M	UN	100	R\$ 8,6333	R\$ 863,3300
0018	FIXADOR PARA CAL 150ML	FR	500	R\$ 1,4050	R\$ 702,5000
0019	LIXA DE AÇO	UN	200	R\$ 5,5800	R\$ 1.116,0000
0020	LIXA DE MADEIRA	UN	100	R\$ 1,5833	R\$ 158,3300
0021	LIXA DE MASSA	UN	300	R\$ 1,5533	R\$ 465,9900
0022	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA 3,6 LITROS INCOLOR	UN	20	R\$ 124,5000	R\$ 2.490,0000
0023	ROLO DE LÃ ANTI-RESPINGO 23CM	UN	50	R\$ 18,0467	R\$ 902,3350
0024	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM	UN	50	R\$ 33,2900	R\$ 1.664,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0025	ROLO DE LÃ ANTIGOTA POLIAMIDA 9 CM	UN	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
0026	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPUMA	UN	50	R\$ 12,0167	R\$ 600,8350
0027	ROLO DE PINTURA 5 CM ESPUMA	UN	50	R\$ 6,4333	R\$ 321,6650
0028	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23CM	UN	50	R\$ 22,8700	R\$ 1.143,5000
0029	ROLO DE PINTURA ESPUMA 9CM	UN	50	R\$ 7,7667	R\$ 388,3350
0030	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 18L	LATA	10	R\$ 159,1000	R\$ 1.591,0000
0031	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 3,6 L	LATA	50	R\$ 58,6333	R\$ 2.931,6650
0032	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UN	50	R\$ 11,7833	R\$ 589,1650
0033	THINER – 900 ML	LATA	300	R\$ 23,1667	R\$ 6.950,0100
0034	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	LATA	50	R\$ 248,0167	R\$ 12.400,8350
0035	TINTA ACRÍLICA 3.600 LTS	LATA	30	R\$ 64,4000	R\$ 1.932,0000
0036	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, COR PRETO, LATA 18 LITROS	LATA	150	R\$ 472,2800	R\$ 70.842,0000
0037	TINTA CONCENTRADA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150	R\$ 465,3000	R\$ 69.795,0000
0038	TINTA EPOXI PARA QUADRA POLIESPORTIVA, DE ALTA PERFORMANCE, 18 LITROS, ALTA DURABILIDADE E BRILHO.	UN	100	R\$ 394,9567	R\$ 39.495,6700
0039	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA, EMBORRACHADA, LATA 18 LITROS	UN	20	R\$ 545,6333	R\$ 10.912,6660
0040	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	UN	100	R\$ 25,3000	R\$ 2.530,0000
0041	TRINCHA MEDIA PARA PINTURA 2"	UN	50	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
0042	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UN	60	R\$ 10,6000	R\$ 636,0000
0043	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UN	30	R\$ 14,6567	R\$ 439,7010
0044	VERNIZ PARA MADEIRA 3,600L	UN	30	R\$ 163,6767	R\$ 4.910,3010
0045	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML	UN	30	R\$ 45,9133	R\$ 1.377,3990
0046	ZARCÃO, TINTA PARA PROTEÇÃO METÁLICA 3,6L	LATA	30	R\$ 132,3000	R\$ 3.969,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>309.675,7640</b>
<b>LOTE 05 - MATERIAIS DE USO ELÉTRICO EM GERAL</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ARANDELA 2 FOCOS ALUMINIO PAREDE EXTERNA	UN	20	R\$ 95,7250	R\$ 1.914,5000
0002	BOMBA SUBMERSA 750 3/4 Pol. 127 V	UN	10	R\$ 372,2500	R\$ 3.722,5000
0003	BOMBA SUBMERSA 850 3/4 Pol. 127 V	UN	10	R\$ 374,0500	R\$ 3.740,5000
0004	BOMBA SUBMERSA 900 1 Pol. 220 V	UN	10	R\$ 600,3333	R\$ 6.003,3330
0005	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	MT	1000	R\$ 6,8367	R\$ 6.836,7000
0006	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0MM, UMA VIA ENCAPADA E NEUTRO NÚ.	MT	1000	R\$ 9,6667	R\$ 9.666,7000
0007	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0MM, DUAS VIAS ENCAPADAS E NEUTRO NÚ	MT	1000	R\$ 11,5367	R\$ 11.536,7000
0008	CABO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	5000	R\$ 2,1200	R\$ 10.600,0000
0009	CABO FLEXIVEL 10,00 MM	MT	5000	R\$ 12,4600	R\$ 62.300,0000
0010	CABO FLEXIVEL 16,00 MM	MT	5000	R\$ 19,1833	R\$ 95.916,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0011	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	5000	R\$ 3,2000	R\$ 16.000,0000
0012	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	5000	R\$ 5,1467	R\$ 25.733,5000
0013	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	5000	R\$ 7,2567	R\$ 36.283,5000
0014	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X1,5MM	MT	2000	R\$ 5,1700	R\$ 10.340,0000
0015	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X2,5MM	MT	2000	R\$ 7,6200	R\$ 15.240,0000
0016	CABO FLEXIVEL PP BIPOLAR 2X4MM	MT	2000	R\$ 11,2900	R\$ 22.580,0000
0017	CABO FLEXIVEL PP TRIPOLAR 3X2,5MM - ROLO COM 100 METROS	MT	30	R\$ 1.092,9450	R\$ 32.788,3500
0018	CABO PARALELO 2 X 1,50MM	MT	10000	R\$ 4,6333	R\$ 46.333,0000
0019	CABO PARALELO 2 X 2,50MM	MT	10000	R\$ 6,5600	R\$ 65.600,0000
0020	CAIXA DE PADRAO POLIFÁSICA PARA ALVENARIA	UN	10	R\$ 208,0250	R\$ 2.080,2500
0021	CAIXA PLASTICA DE LUZ 4X2 AMARELA	UN	200	R\$ 2,0300	R\$ 406,0000
0022	CAIXA PLASTICA DE LUZ 4X4 AMARELA	UN	50	R\$ 5,3433	R\$ 267,1650
0023	CAIXA PLÁSTICA DE LUZ FUNDO MÓVEL SIMPLES AMARELA	UN	50	R\$ 2,9050	R\$ 145,2500
0024	CANALETA SISTEMA X , COM FITA DUPLA FACE, BRANCA , 2MT	UN	100	R\$ 7,6700	R\$ 767,0000
0025	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V 5500W	UN	20	R\$ 89,0400	R\$ 1.780,8000
0026	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W	UN	50	R\$ 90,2367	R\$ 4.511,8350
0027	CLIPS/GRAMPO PARA CABO DE ACO 5/8"	UN	10	R\$ 8,5650	R\$ 85,6500
0028	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA BIPOLAR PARA FIO DE 6 MM	UN	30	R\$ 5,0600	R\$ 151,8000
0029	CONECTOR CERAMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIOS 10MM	UN	30	R\$ 9,8900	R\$ 296,7000
0030	CONECTOR CERÁMICO DE PORCELANA TRIPOLAR PARA FIO DE 6MM	UN	30	R\$ 3,4450	R\$ 103,3500
0031	CONECTOR DERIVACAO PERFURACAO 120MM	UN	10	R\$ 16,3000	R\$ 163,0000
0032	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE 2,40M	UN	50	R\$ 5,4000	R\$ 270,0000
0033	CONJUNTO 4X4 PARA 4 MÓDULOS TOMADA MONOBLOCO 10A	UN	50	R\$ 56,9050	R\$ 2.845,2500
0034	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIN	UN	30	R\$ 37,3567	R\$ 1.120,7010
0035	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN	UN	50	R\$ 37,2667	R\$ 1.863,3350
0036	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN	UN	30	R\$ 43,9333	R\$ 1.317,9990
0037	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN	UN	20	R\$ 43,9333	R\$ 878,6660
0038	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN	UN	20	R\$ 58,3000	R\$ 1.166,0000
0039	DISJUNTOR BIPOLAR 70A DIN	UN	10	R\$ 73,6000	R\$ 736,0000
0040	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A DIN	UN	5	R\$ 64,7550	R\$ 323,7750
0041	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN	UN	20	R\$ 63,5500	R\$ 1.271,0000
0042	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN	UN	20	R\$ 15,2500	R\$ 305,0000
0043	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN	UN	20	R\$ 18,5833	R\$ 371,6660
0044	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN	UN	10	R\$ 18,8267	R\$ 188,2670
0045	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN	UN	10	R\$ 20,3433	R\$ 203,4330
0046	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN	UN	20	R\$ 17,8750	R\$ 357,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0047	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN	UN	20	R\$ 18,6250	R\$ 372,5000
0048	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN	UN	50	R\$ 23,7933	R\$ 1.189,6650
0049	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A DIN	UN	20	R\$ 18,7500	R\$ 375,0000
0050	ELETRODO 2,5MM	KG	200	R\$ 109,5000	R\$ 21.900,0000
0051	ELETRODO 3,5MM	KG	200	R\$ 109,2000	R\$ 21.840,0000
0052	ELETRODO 4MM	UN	200	R\$ 176,0400	R\$ 35.208,0000
0053	ELETRODUTO RÍGIDO METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, 1", 3 METROS	UN	50	R\$ 46,8000	R\$ 2.340,0000
0054	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 METROS, 10 AMPERES, 03 PINOS	UN	50	R\$ 47,2267	R\$ 2.361,3350
0055	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 METROS, 10 AMP, 03 PINOS	UN	50	R\$ 34,5700	R\$ 1.728,5000
0056	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS, BIVOLT, CABO DE 01 METRO, COM CHAVE DISJUNTORA (LIGA/DESLIGA) QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE NA OCORRÊNCIA DE SOBRECARGA OU CURTO CIRCUITO.	UN	50	R\$ 39,6400	R\$ 1.982,0000
0057	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100	R\$ 9,6333	R\$ 963,3300
0058	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UN	200	R\$ 5,3667	R\$ 1.073,3400
0059	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MMX0,76MM COM 5 METROS	ROLO	100	R\$ 24,5833	R\$ 2.458,3300
0060	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO MIGUELÃO	PCT	100	R\$ 7,4000	R\$ 740,0000
0061	GUIA FIO/SONDA PASSA FIO 20MT	UN	10	R\$ 37,4833	R\$ 374,8330
0062	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 1,20 M	UN	40	R\$ 23,6150	R\$ 944,6000
0063	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 2,40 M	UN	40	R\$ 43,0050	R\$ 1.720,2000
0064	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UN	50	R\$ 13,3667	R\$ 668,3350
0065	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A	UN	50	R\$ 13,1333	R\$ 656,6650
0066	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UN	100	R\$ 9,6000	R\$ 960,0000
0067	INTERRUPTOR TRIPLO EMBUTIR	UN	50	R\$ 16,8800	R\$ 844,0000
0068	LAMPADA BULBO LED 12W	UN	200	R\$ 10,6967	R\$ 2.139,3400
0069	LAMPADA BULBO LED 15W	UN	200	R\$ 11,8333	R\$ 2.366,6600
0070	LAMPADA BULBO LED 20W	UN	500	R\$ 15,2467	R\$ 7.623,3500
0071	LAMPADA BULBO LED 30W	UN	100	R\$ 27,0000	R\$ 2.700,0000
0072	LAMPADA BULBO LED 40W	UN	100	R\$ 36,6333	R\$ 3.663,3300
0073	LAMPADA BULBO LED 50W	UN	200	R\$ 39,2000	R\$ 7.840,0000
0074	LAMPADA BULBO LED 9W	UN	100	R\$ 8,0333	R\$ 803,3300
0075	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 100W	UN	100	R\$ 144,5000	R\$ 14.450,0000
0076	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA E27 70W	UN	100	R\$ 78,4900	R\$ 7.849,0000
0077	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS	UN	50	R\$ 31,0500	R\$ 1.552,5000
0078	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W T10 5000K 110/220V	UN	200	R\$ 46,5000	R\$ 9.300,0000
0079	LAMPADA MISTA 160W BASE E27 220 VOLTS	UN	100	R\$ 44,4500	R\$ 4.445,0000
0080	LAMPADA MISTA 250W BASE E27 220 VOLTS	UN	100	R\$ 94,0650	R\$ 9.406,5000
0081	LAMPADA TUBULAR LED 18W 1,20M	UN	200	R\$ 22,0400	R\$ 4.408,0000
0082	LAMPADA TUBULAR LED 20W 1,20M	UN	500	R\$ 18,9000	R\$ 9.450,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0083	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UN	50	R\$ 86,2500	R\$ 4.312,5000
0084	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UN	200	R\$ 86,2500	R\$ 17.250,0000
0085	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UN	200	R\$ 121,5650	R\$ 24.313,0000
0086	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS, RECARREGAVEL	UN	100	R\$ 32,7833	R\$ 3.278,3300
0087	LUMINARIA TIPO PENDENTE	UN	20	R\$ 92,0700	R\$ 1.841,4000
0088	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	500	R\$ 2,0333	R\$ 1.016,6500
0089	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	500	R\$ 2,2000	R\$ 1.100,0000
0090	LUVA MANGUEIRA CORRUGADA DE 1"	UN	500	R\$ 2,9350	R\$ 1.467,5000
0091	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO	MT	200	R\$ 4,1150	R\$ 823,0000
0092	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1" AMARELO, ROLO COM 25MT	ROLO	200	R\$ 102,9000	R\$ 20.580,0000
0093	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO	MT	200	R\$ 1,5700	R\$ 314,0000
0094	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 1/2" AMARELO, ROLO COM 50MT	ROLO	200	R\$ 83,6667	R\$ 16.733,3400
0095	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO	MT	200	R\$ 2,7000	R\$ 540,0000
0096	MANGUEIRA CORRUGADA EM PVC 3/4" AMARELO, ROLO COM 50MT	ROLO	200	R\$ 99,8000	R\$ 19.960,0000
0097	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 1/2 DIGITOS, BATERIA 9V, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO E CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TESTES DE LINHA, DIODO E CONTINUIDADE	UN	5	R\$ 45,0000	R\$ 225,0000
0098	PADRAO 110V 4,5 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.010,4667	R\$ 10.104,6670
0099	PADRAO 110V 4,5 MT 02 CAIXAS	UN	10	R\$ 1.844,0200	R\$ 18.440,2000
0100	PADRAO 110V 5,0 MT 2 CAIXAS	UN	10	R\$ 1.545,2500	R\$ 15.452,5000
0101	PADRAO 110V 7,0 MT 01 CAIXA	UN	30	R\$ 1.720,0000	R\$ 51.600,0000
0102	PADRAO 110V 7,0 MT 02 CAIXAS	UN	30	R\$ 2.148,7767	R\$ 64.463,3010
0103	PADRÃO 110V 5,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.117,6667	R\$ 11.176,6670
0104	PADRÃO 220V 4,5 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.464,6733	R\$ 14.646,7330
0105	PADRÃO 220V 5,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 892,0850	R\$ 8.920,8500
0106	PADRÃO 220V 7,0 MT 01 CAIXA	UN	10	R\$ 1.596,7767	R\$ 15.967,7670
0107	PINO ADAPTADOR 2P+T	UN	50	R\$ 12,1100	R\$ 605,5000
0108	PINO/TE/BENJAMIN 3 SAIDAS 10A	UN	100	R\$ 13,9967	R\$ 1.399,6700
0109	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO COM FURO	UN	30	R\$ 5,4600	R\$ 163,8000
0110	PLACA CEGA 2X4 EM PLASTICO SEM FURO	UN	30	R\$ 5,7033	R\$ 171,0990
0111	PLAFON PANORAMICO COM SOQUETE CERAMICO	UN	100	R\$ 9,3100	R\$ 931,0000
0112	PLUG FEMEA 10A	UN	200	R\$ 5,9467	R\$ 1.189,3400
0113	PLUG FEMEA 2P +T 20A	UN	100	R\$ 6,4567	R\$ 645,6700
0114	PLUG MACHO 10A	UN	200	R\$ 6,7000	R\$ 1.340,0000
0115	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	100	R\$ 7,7333	R\$ 773,3300
0116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 78,0100	R\$ 1.560,2000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 186,9350	R\$ 3.738,7000
0118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 5 DISJUNTORES DIN	UN	20	R\$ 26,1900	R\$ 523,8000
0119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ ATÉ 24 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UN	20	R\$ 184,6450	R\$ 3.692,9000
0120	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UN	100	R\$ 172,8750	R\$ 17.287,5000
0121	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UN	100	R\$ 177,8750	R\$ 17.787,5000
0122	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UN	50	R\$ 46,3000	R\$ 2.315,0000
0123	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UN	50	R\$ 111,5850	R\$ 5.579,2500
0124	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UN	50	R\$ 37,2700	R\$ 1.863,5000
0125	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 110V	UN	30	R\$ 36,5750	R\$ 1.097,2500
0126	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO 220V	UN	30	R\$ 34,9350	R\$ 1.048,0500
0127	SOQUETE PARA LAMPADA E27 DE PLASTICO	UN	50	R\$ 3,8867	R\$ 194,3350
0128	TOMADA 10A EXTERNA SOBREPOR	UN	40	R\$ 9,4333	R\$ 377,3320
0129	TOMADA 20A EXTERNA SOBREPOR	UN	50	R\$ 12,0167	R\$ 600,8350
0130	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UN	15	R\$ 7,5050	R\$ 112,5750
0131	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UN	100	R\$ 11,4667	R\$ 1.146,6700
0132	TOMADA DUPLA EMBUTIR 20A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 11,8000	R\$ 590,0000
0133	TOMADA PARA RELÊ	UN	100	R\$ 17,7200	R\$ 1.772,0000
0134	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 10A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	100	R\$ 8,4200	R\$ 842,0000
0135	TOMADA SIMPLES EMBUTIR 20A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	50	R\$ 11,4667	R\$ 573,3350
0136	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR 10A, RETANGULAR EM PLÁSTICO	UN	20	R\$ 22,2867	R\$ 445,7340
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>1.090.706,0980</b>
<b>LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)</b>					
0001	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, BRANCA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 77,1033	R\$ 7.710,3300
0002	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO, PRETA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 72,5800	R\$ 7.258,0000
0003	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, BRANCA, SEM FORRO	PAR	100	R\$ 113,2000	R\$ 11.320,0000
0004	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL	PAR	100	R\$ 98,7900	R\$ 9.879,0000
0005	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER PLASTIFICADO COM PVC EM UMA DAS FACES, CAPUZ CONJUGADO, COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.	UN	100	R\$ 36,2633	R\$ 3.626,3300
0006	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, ABA FRONTAL, COM JUGULAR E SUSPENSÃO COM CATRACA.	UN	50	R\$ 24,0750	R\$ 1.203,7500
0007	CHAPÉU DE PALHA SOMBREIRO GRANDE COM CORDÃO ABA DE 20CM	UN	50	R\$ 34,9000	R\$ 1.745,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0008	CINTO PQD/ABD MULT2010 C/ TALABARTE E GANCHO 55MM	UN	50	R\$ 441,3800	R\$ 22.069,0000
0009	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	300	R\$ 17,4250	R\$ 5.227,5000
0010	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE PRETA	PAR	1000	R\$ 10,3000	R\$ 10.300,0000
0011	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA	UN	400	R\$ 10,2433	R\$ 4.097,3200
0012	LUVA RASPA CANO LONGO	UN	200	R\$ 33,9733	R\$ 6.794,6600
0013	LUVA RASPA CANO MEDIO	PAR	300	R\$ 28,9833	R\$ 8.694,9900
0014	LUVA VAQUETA MISTA OU TOTAL	UN	400	R\$ 32,5850	R\$ 13.034,0000
0015	MACACÃO DE RASPA SOLDADOR COURO MANGA LONGA SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 1.00 X 0.60	UN	5	R\$ 156,0000	R\$ 780,0000
0016	MÁSCARA PARA SOLDA C/ VISOR ARTICULADO C/CATRACA, MATERIAL: POLIPROPILENO; TIPO DE VISOR: ARTICULADO.	UN	5	R\$ 76,3333	R\$ 381,6665
0017	MÁSCARA RESPIRADOR CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE OU PVC SEMI FACIAL DE 1 VIA COM FILTRO PARA VAPOR ORGÂNICO E GÁS ÁCIDO COM CARVÃO ATIVADO E ELASTICO COM FIXAÇÃO EM 04 PONTOS.	UN	100	R\$ 43,0250	R\$ 4.302,5000
0018	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SEM VÁLVULA PFF2	UN	500	R\$ 4,5200	R\$ 2.260,0000
0019	OCULOS DE PROTEÇÃO UV FUMÊ (ESCURO)	UN	100	R\$ 9,6667	R\$ 966,6700
0020	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTECAO	UN	100	R\$ 9,0333	R\$ 903,3300
0021	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA COM 3 TALAS PARA ROÇADOR (ROÇADEIRA) CANELEIRA. TAMANHO: ÚNICO. 3 TALAS DE AÇO. COMPRIMENTO: 43CM. MATERIAL: SINTÉTICO, 4MM DE ESPESURA. PROTEÇÃO CONTRA: PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, PERFURANTES E CORTANTES.	PAR	20	R\$ 56,1950	R\$ 1.123,9000
0022	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO	UN	50	R\$ 6,3700	R\$ 318,5000
0023	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUIDOS	UN	50	R\$ 36,7933	R\$ 1.839,6650
0024	PROTETOR FACIAL PARA ROÇADEIRA, LIXADEIRA, POLICORTE OU MOTOSERRA DE 8 POLEGADAS. COMPOSTO DE POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. COM TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVENTE DE SUOR. DIMENSÕES: VISOR 8" POLEGADAS ESPESURA DO VISOR 1,20MM.	UN	10	R\$ 150,9000	R\$ 1.509,0000

**VALOR TOTAL DO LOTE 06**

**127.345,1115**

## **LOTE 07 - CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, AREIA, BRITA, ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS, AÇOS PARA CONCRETO ARMADO E CALHAS**

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	AREIA FINA	M3	200	R\$ 315,3333	R\$ 63.066,6600
0002	AREIA GROSSA	M3	200	R\$ 186,2200	R\$ 37.244,0000
0003	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UN	3000	R\$ 4,0867	R\$ 12.260,1000
0004	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UN	2000	R\$ 3,8533	R\$ 7.706,6000
0005	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UN	1000	R\$ 4,3667	R\$ 4.366,7000
0006	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000	R\$ 71,3667	R\$ 713.667,0000
0007	BRITA N.º 01	M3	400	R\$ 331,0000	R\$ 132.400,0000
0008	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 5/32X7/32 100 M	ROLO	5	R\$ 810,0000	R\$ 4.050,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0009	CABO DE AÇO GALVANIZADO/POLIDO 5/16 8MM, 100M	ROLO	5	R\$ 1.342,3500	R\$ 6.711,7500
0010	CALHA DE CHUVA MOLDURADA GALVANIZADA, CORTE 30 CM.	MT	100	R\$ 24,7850	R\$ 2.478,5000
0011	CANAleta DE CONCRETO 9X39X19CM	UN	1000	R\$ 7,0350	R\$ 7.035,0000
0012	CHAPA ZINCO 100CM	KG	100	R\$ 30,3750	R\$ 3.037,5000
0013	CHAPA ZINCO 40CM	KG	100	R\$ 30,6500	R\$ 3.065,0000
0014	CHAPA ZINCO 60CM	KG	100	R\$ 30,6500	R\$ 3.065,0000
0015	CHAPA ZINCO 80CM	KG	100	R\$ 30,3900	R\$ 3.039,0000
0016	CIMENTO – SC 50 KG CPIII, 40	SC	3000	R\$ 45,1500	R\$ 135.450,0000
0017	LAJE PREMOLDADA	MT	300	R\$ 62,6000	R\$ 18.780,0000
0018	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	20000	R\$ 32,4000	R\$ 648.000,0000
0019	SUPORTE PARA CALHA DE CHUVA MOLDURADA, CORTE 30 CM.	UN	100	R\$ 7,6750	R\$ 767,5000
0020	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	200	R\$ 32,3333	R\$ 6.466,6600
0021	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	UN	200	R\$ 79,2667	R\$ 15.853,3400
0022	TELHA COLONIAL	UN	10000	R\$ 2,0033	R\$ 20.033,0000
0023	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 50	UN	10	R\$ 92,1333	R\$ 921,3330
0024	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UN	10	R\$ 41,4000	R\$ 414,0000
0025	TELHA ZINCO GALVANIZADA	M2	1500	R\$ 64,1667	R\$ 96.250,0500
0026	TIJOLO 08 FUIROS	UN	8000	R\$ 1,6500	R\$ 13.200,0000
0027	TIJOLO 09 FUIROS	UN	8000	R\$ 2,5967	R\$ 20.773,6000
0028	TRELICA DE FERRO PARA COLUNA 6M		50	R\$ 70,6633	R\$ 3.533,1650
0029	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 8M		50	R\$ 86,0067	R\$ 4.300,3350
0030	VERGALHAO 5/16 12 METROS		200	R\$ 51,3700	R\$ 10.274,0000
0031	VERGALHAO 1/2 12 METROS		200	R\$ 113,1400	R\$ 22.628,0000
0032	VERGALHAO 1/4 COM 12 METROS		200	R\$ 32,1800	R\$ 6.436,0000
0033	VERGALHAO 3/8 12 METROS		200	R\$ 73,5667	R\$ 14.713,3400
0034	VERGALHAO 4.2 - 12 METROS		200	R\$ 22,6667	R\$ 4.533,3400
0035	VERGALHAO 5.0 - 12 METROS		200	R\$ 25,3333	R\$ 5.066,6600
0036	VIGOTAS PARA LAJE	MT	1000	R\$ 27,7533	R\$ 27.753,3000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>2.079.340,4330</b>

## LOTE 08 - FERRAMENTAS DIVERSAS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2	R\$ 86,9500	R\$ 173,9000
0002	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10	R\$ 25,3500	R\$ 253,5000
0003	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	25	R\$ 49,9800	R\$ 1.249,5000
0004	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 1,0 A 6,0MM AÇO CARBONO 8"	UN	5	R\$ 82,6000	R\$ 413,0000
0005	ALICATE PARA ELETRICISTA BICO PONTA FINA 6 POLEGADAS 150MM	UN	5	R\$ 73,4650	R\$ 367,3250
0006	ALICATE REBITADOR COM 4 PONTAS	UN	10	R\$ 34,5000	R\$ 345,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0007	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UN	25	R\$ 45,5233	R\$ 1.138,0825
0008	APLICADOR DE SILICONE	UN	10	R\$ 32,6000	R\$ 326,0000
0009	ARCO PARA SEGUETA	UN	50	R\$ 39,7333	R\$ 1.986,6650
0010	BALDE PARA CONCRETO	UN	60	R\$ 18,6933	R\$ 1.121,5980
0011	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	10	R\$ 8,9850	R\$ 89,8500
0012	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	10	R\$ 12,4600	R\$ 124,6000
0013	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	10	R\$ 12,6500	R\$ 126,5000
0014	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM	UN	20	R\$ 34,4450	R\$ 688,9000
0015	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UN	20	R\$ 7,7000	R\$ 154,0000
0016	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UN	20	R\$ 8,5000	R\$ 170,0000
0017	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UN	20	R\$ 10,7000	R\$ 214,0000
0018	BROCA DE AÇO RAPIDO 6MM	UN	20	R\$ 12,6500	R\$ 253,0000
0019	BROCA DE AÇO RAPIDO 7MM	UN	10	R\$ 17,8100	R\$ 178,1000
0020	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	10	R\$ 23,2600	R\$ 232,6000
0021	BROCA DE AÇO RAPIDO 9MM	UN	10	R\$ 28,0750	R\$ 280,7500
0022	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	20	R\$ 21,6750	R\$ 433,5000
0023	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	20	R\$ 30,6250	R\$ 612,5000
0024	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	R\$ 10,4850	R\$ 104,8500
0025	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UN	10	R\$ 13,1050	R\$ 131,0500
0026	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	R\$ 17,1100	R\$ 171,1000
0027	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	UN	20	R\$ 25,8700	R\$ 517,4000
0028	BROCA PARA MADEIRA 3MM	UN	10	R\$ 12,8900	R\$ 128,9000
0029	BROCA PARA MADEIRA 4MM	UN	20	R\$ 10,5800	R\$ 211,6000
0030	BROCA PARA MADEIRA 5MM	UN	20	R\$ 13,2700	R\$ 265,4000
0031	BROCA PARA MADEIRA 6MM	UN	20	R\$ 14,4350	R\$ 288,7000
0032	BROCA PARA MADEIRA 7MM	UN	10	R\$ 13,2550	R\$ 132,5500
0033	BROCA PARA MADEIRA 8MM	UN	10	R\$ 14,8250	R\$ 148,2500
0034	BROCA PARA MADEIRA 9MM	UN	10	R\$ 20,6200	R\$ 206,2000
0035	BROCA PARA MADEIRA DE MOTOSSERRA 3/8	UN	10	R\$ 44,6500	R\$ 446,5000
0036	BROCA PARA MADEIRA DE MOTOSSERRA 1/2	UN	10	R\$ 25,6500	R\$ 256,5000
0037	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA ARTICULADA 1,50M	UN	10	R\$ 26,5500	R\$ 265,5000
0038	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	10	R\$ 17,6667	R\$ 176,6670
0039	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	10	R\$ 28,4700	R\$ 284,7000
0040	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO	UN	10	R\$ 8,7400	R\$ 87,4000
0041	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UN	10	R\$ 14,9950	R\$ 149,9500
0042	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA FEITA EM CHAPA DE AÇO COM 5 GAVETAS	UN	10	R\$ 210,1500	R\$ 2.101,5000
0043	CARRINHO DE MAO 50L ATE 100KG ACO, CAÇAMBA ARREDONDADA, CHAPA 20	UN	20	R\$ 402,8633	R\$ 8.057,2660



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0044	CARRINHO DE MAO 60 LITROS CHAPA 22	UN	20	R\$ 270,3350	R\$ 5.406,7000
0045	CARRINHO DE MAO 60L ATE 150KG EXTRA REFORCADO CACAMBA QUADRADA CHAPA 16	UN	20	R\$ 436,9950	R\$ 8.739,9000
0046	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,40M	UN	10	R\$ 151,1150	R\$ 1.511,1500
0047	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO METÁLICO 1,40M	UN	10	R\$ 146,1333	R\$ 1.461,3330
0048	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO 1,80M	UN	10	R\$ 196,7400	R\$ 1.967,4000
0049	CAVADEIRA RETA MACIÇA 1,80MT	UN	15	R\$ 199,5633	R\$ 2.993,4495
0050	CHAVE AJUSTÁVEL 08 POLEGADAS	UN	10	R\$ 56,4000	R\$ 564,0000
0051	CHAVE ALLEN KIT COM 9 PEÇAS, LONGAS DE 1,5 A 10 MM	UN	10	R\$ 47,5200	R\$ 475,2000
0052	CHAVE COMBINADA 27 MM	UN	10	R\$ 45,7400	R\$ 457,4000
0053	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	20	R\$ 13,2150	R\$ 264,3000
0054	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	10	R\$ 15,1750	R\$ 151,7500
0055	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	20	R\$ 14,3150	R\$ 286,3000
0056	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	10	R\$ 16,0500	R\$ 160,5000
0057	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	10	R\$ 19,2700	R\$ 192,7000
0058	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	10	R\$ 18,3350	R\$ 183,3500
0059	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	10	R\$ 20,2400	R\$ 202,4000
0060	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	10	R\$ 21,2750	R\$ 212,7500
0061	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	10	R\$ 22,1150	R\$ 221,1500
0062	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	10	R\$ 24,2950	R\$ 242,9500
0063	CHAVE COMBINADA 20MM	UN	10	R\$ 27,0400	R\$ 270,4000
0064	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	10	R\$ 25,3850	R\$ 253,8500
0065	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	10	R\$ 30,7700	R\$ 307,7000
0066	CHAVE COMBINADA 23MM	UN	10	R\$ 32,9650	R\$ 329,6500
0067	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	10	R\$ 35,1850	R\$ 351,8500
0068	CHAVE COMBINADA 25MM	UN	10	R\$ 39,8350	R\$ 398,3500
0069	CHAVE COMBINADA 32 MM	UN	10	R\$ 59,0100	R\$ 590,1000
0070	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	10	R\$ 12,1250	R\$ 121,2500
0071	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	10	R\$ 31,7300	R\$ 317,3000
0072	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UN	15	R\$ 13,6000	R\$ 204,0000
0073	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UN	10	R\$ 8,3100	R\$ 83,1000
0074	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UN	15	R\$ 9,1300	R\$ 136,9500
0075	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UN	15	R\$ 26,2500	R\$ 393,7500
0076	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10	UN	15	R\$ 83,7500	R\$ 1.256,2500
0077	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12	UN	15	R\$ 57,2500	R\$ 858,7500
0078	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14	UN	15	R\$ 152,0000	R\$ 2.280,0000
0079	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	UN	15	R\$ 14,4700	R\$ 217,0500
0080	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UN	15	R\$ 11,1050	R\$ 166,5750



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0081	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UN	15	R\$ 12,0800	R\$ 181,2000
0082	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	15	R\$ 12,8250	R\$ 192,3750
0083	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UN	15	R\$ 15,0050	R\$ 225,0750
0084	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UN	15	R\$ 6,8050	R\$ 102,0750
0085	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UN	15	R\$ 8,6100	R\$ 129,1500
0086	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UN	15	R\$ 34,3900	R\$ 515,8500
0087	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UN	15	R\$ 36,5500	R\$ 548,2500
0088	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UN	15	R\$ 18,5000	R\$ 277,5000
0089	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	UN	15	R\$ 21,0150	R\$ 315,2250
0090	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UN	15	R\$ 22,0050	R\$ 330,0750
0091	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UN	15	R\$ 16,8200	R\$ 252,3000
0092	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UN	15	R\$ 20,5100	R\$ 307,6500
0093	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8"	UN	15	R\$ 42,5500	R\$ 638,2500
0094	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 4"	UN	15	R\$ 11,5800	R\$ 173,7000
0095	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 5"	UN	15	R\$ 12,5550	R\$ 188,3250
0096	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6"	UN	15	R\$ 12,5100	R\$ 187,6500
0097	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 8"	UN	15	R\$ 13,9800	R\$ 209,7000
0098	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 4"	UN	15	R\$ 9,5000	R\$ 142,5000
0099	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 5"	UN	15	R\$ 7,7000	R\$ 115,5000
0100	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 4"	UN	15	R\$ 8,6550	R\$ 129,8250
0101	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 5"	UN	15	R\$ 8,7500	R\$ 131,2500
0102	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 6"	UN	15	R\$ 9,2250	R\$ 138,3750
0103	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 10"	UN	15	R\$ 16,3750	R\$ 245,6250
0104	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 8"	UN	15	R\$ 20,6850	R\$ 310,2750
0105	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 6"	UN	15	R\$ 16,8700	R\$ 253,0500
0106	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 8"	UN	15	R\$ 21,5600	R\$ 323,4000
0107	CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS	UN	10	R\$ 116,3600	R\$ 1.163,6000
0108	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS EM AÇO CROMO VANADIUM	UN	10	R\$ 105,9300	R\$ 1.059,3000
0109	CHAVE PARA MANDRIL UNIVERSAL	UN	20	R\$ 11,8150	R\$ 236,3000
0110	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM 6" 100 À 500V	UN	10	R\$ 5,7450	R\$ 57,4500
0111	COLHER DE PEDREIRO N.º 8	UN	20	R\$ 37,0667	R\$ 741,3340
0112	COLHER DE PEDREIRO N.º 9	UN	20	R\$ 39,0933	R\$ 781,8660
0113	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UN	20	R\$ 43,4267	R\$ 868,5340
0114	CORTADOR DE PISO 90CM	UN	10	R\$ 428,2000	R\$ 4.282,0000
0115	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 17X30CM	UN	20	R\$ 24,3500	R\$ 487,0000
0116	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 30	UN	20	R\$ 28,3500	R\$ 567,0000
0117	DESEMPENADEIRA CORRUGADA PVC AZUL 18X30	UN	30	R\$ 16,3400	R\$ 490,2000
0118	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM	UN	20	R\$ 27,8333	R\$ 556,6660



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0119	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UN	20	R\$ 15,3833	R\$ 307,6660
0120	DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	UN	20	R\$ 33,3000	R\$ 666,0000
0121	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	UN	30	R\$ 17,4500	R\$ 523,5000
0122	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO 110X20MM	UN	30	R\$ 18,5000	R\$ 555,0000
0123	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UN	50	R\$ 9,0933	R\$ 454,6650
0124	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO	UN	100	R\$ 47,5467	R\$ 4.754,6700
0125	ENXADÃO LARGO 2.5 SEM CABO	UN	50	R\$ 55,8000	R\$ 2.790,0000
0126	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UN	5	R\$ 1.440,0000	R\$ 7.200,0000
0127	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS, ATÉ 120KG, EM DESIGN DOBRAVEL	UN	10	R\$ 415,6967	R\$ 4.156,9670
0128	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO. POSSUI CABO PLÁSTICO OU EM MADEIRA, CERDAS DE AÇO INOX OU AÇO CARBONO, AS DIMENSÕES PODEM VARIAR COM 4X15 FILEIRAS DE CERDAS. SENDO UTILIZADAS NA REMOÇÃO DE FERRUGENS, SOLDA, REMOÇÃO DE TINTAS E LIMPEZAS EM GERAL.	UN	50	R\$ 12,2667	R\$ 613,3350
0129	ESPATULA 8CM, CABO PLASTICO	UN	20	R\$ 10,5667	R\$ 211,3340
0130	ESPATULA PARA INSERCAO DE CIMENTO 10CM	UN	20	R\$ 10,4400	R\$ 208,8000
0131	ESQUADRO DE PEDREIRO 10 POL. - 250 MM METALICO	UN	10	R\$ 24,7333	R\$ 247,3330
0132	FACAO 16" PARA MATO	UN	10	R\$ 38,5033	R\$ 385,0330
0133	FILTRO DE ESPUMA PARA PEDREIRO	UN	100	R\$ 6,0167	R\$ 601,6700
0134	FOICE FORJADA SEM CABO	UN	50	R\$ 39,8833	R\$ 1.994,1650
0135	FORMAO CHANFRADO 1"	UN	10	R\$ 32,8567	R\$ 328,5670
0136	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, BITS E ACESSÓRIOS EM AÇO. CONTENDO: ADAPTADOR E CATRACA REVERSÍVEL, CONJUNTO DE 10 SOQUETES TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM E CONJUNTO DE 12 BITS TAMANHOS 3, 4 E 5 MM, 4, 5 E 6 MM, PH1, PH2 E PH PH2 E PH3 E T15, T20 E T25	JG	5	R\$ 60,6600	R\$ 303,3000
0137	LAMINA PARA ROÇADEIRA COMPATIVEL COM ROÇADEIRA STIHL KA 120 R FS, FURO CENTRAL 23 MM	UN	50	R\$ 36,7600	R\$ 1.838,0000
0138	LAMINA SERRA AÇO CARBONO	UN	100	R\$ 9,0000	R\$ 900,0000
0139	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	20	R\$ 5,2733	R\$ 105,4660
0140	LIMA CHATA PARA ENXADA	UN	100	R\$ 87,2200	R\$ 8.722,0000
0141	LIMATAO PARA MOTOSERRA	UN	50	R\$ 13,0933	R\$ 654,6650
0142	LINHA PEDREIRO 100 M	UN	20	R\$ 10,7867	R\$ 215,7340
0143	MACHADO SEM CABO	UN	20	R\$ 74,6150	R\$ 1.492,3000
0144	MARRETA 2,0 KG	UN	20	R\$ 80,5633	R\$ 1.611,2660
0145	MARRETA 3,0 KG	UN	20	R\$ 86,1200	R\$ 1.722,4000
0146	MARRETA 500G	UN	20	R\$ 36,5833	R\$ 731,6660
0147	MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 25MM	UN	30	R\$ 41,4500	R\$ 1.243,5000
0148	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA COM POSSUI CONTADOR ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS, BOTÃO PARA ZERAR O CONTADOR E CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA.	UN	2	R\$ 235,8000	R\$ 471,6000
0149	NIVEL DE MAO PARA PEDREIRO 50 CM 3 BOLHAS	UN	20	R\$ 25,0800	R\$ 501,6000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0150	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	50	R\$ 58,0167	R\$ 2.900,8350
0151	PENEIRA DE MADEIRA N.º 55 PARA AREIA	UN	20	R\$ 31,1100	R\$ 622,2000
0152	PENEIRA DE MADEIRA N.º 55 CAL FUBÁ	UN	20	R\$ 131,4067	R\$ 2.628,1340
0153	PICARETA CHIBANCA, TAMANHO 4, CABO DE MADEIRA 90 CM	UN	10	R\$ 106,8250	R\$ 1.068,2500
0154	PICARETA PÁ E PONTA COM CABO DE MADEIRA 90CM	UN	10	R\$ 137,1000	R\$ 1.371,0000
0155	PONTEIRO 10"	UN	10	R\$ 57,4150	R\$ 574,1500
0156	PRUMO 0,5 KG	UN	10	R\$ 45,3267	R\$ 453,2670
0157	PRUMO 700 GRAMAS	UN	20	R\$ 43,2200	R\$ 864,4000
0158	RASTELO/ANCINHO ACO CARBONO 12 DENTES	UN	20	R\$ 23,8900	R\$ 477,8000
0159	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 1,5M	UN	10	R\$ 35,1050	R\$ 351,0500
0160	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2M	UN	10	R\$ 51,0000	R\$ 510,0000
0161	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UN	10	R\$ 71,5667	R\$ 715,6670
0162	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 33 CM	UN	25	R\$ 378,2500	R\$ 9.456,2500
0163	SABRE PARA MOTOSSERRA STIHL 361, 36 CM	UN	25	R\$ 255,7500	R\$ 6.393,7500
0164	SERROTE 22"	UN	10	R\$ 45,2150	R\$ 452,1500
0165	TALHADEIRA 12"	UN	10	R\$ 22,0900	R\$ 220,9000
0166	TESOURA FORJADA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 12"	UN	20	R\$ 55,3100	R\$ 1.106,2000
0167	TESOURA PARA PODA 45CM	UN	20	R\$ 59,9250	R\$ 1.198,5000
0168	TESOURÃO DE PODA TIPO BYPASS, CABO DE MADEIRA 60 CM	UN	10	R\$ 80,9000	R\$ 809,0000
0169	TORQUÊS 10" ARMADOR	UN	5	R\$ 45,3600	R\$ 226,8000
0170	TRADO MANUAL 1/2 POLEGADA	UN	5	R\$ 93,2400	R\$ 466,2000
0171	TRENA 05 M COM TRAVA E RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, FECHADA	UN	10	R\$ 26,8750	R\$ 268,7500
0172	TRENA 20 M FIBRA	UN	5	R\$ 37,9333	R\$ 189,6665
0173	TRENA 30 M FIBRA	UN	5	R\$ 45,7767	R\$ 228,8835
0174	TRENA 50 M FIBRA	UN	5	R\$ 59,8567	R\$ 299,2835
0175	TRENA 8 M COM TRAVA E RETORNO AUTOMÁTICO DA FITA, FECHADA	UN	10	R\$ 54,4100	R\$ 544,1000
0176	TRENA LASER 40M - GLM 40 PROFISSIONAL	UN	2	R\$ 201,6000	R\$ 403,2000
0177	VASSOURA RASTELO FIXA 22 DENTES, 42 CM, FEITO EM METAL	UN	20	R\$ 176,8500	R\$ 3.537,0000
0178	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UN	60	R\$ 44,7067	R\$ 2.682,4020
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>164.683.8015</b>
<b>LOTE 09 - MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIAS EM GERAL</b>					
ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ABRACADEIRA DE NYLON 300MM X 4,8MM	UN	1000	R\$ 0,4400	R\$ 440,0000
0002	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA 1"	UN	50	R\$ 5,3500	R\$ 267,5000
0003	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ½"	UN	50	R\$ 2,3667	R\$ 118,3350
0004	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ¾"	UN	50	R\$ 4,6333	R\$ 231,6650
0005	ABRACADEIRA TIPO U 20MM	UN	50	R\$ 1,4300	R\$ 71,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0006	ABRACADEIRA TIPO U 25MM	UN	50	R\$ 1,1800	R\$ 59,0000
0007	ABRACADEIRA TIPO U 32MM	UN	50	R\$ 1,7400	R\$ 87,0000
0008	ABRACADEIRA TIPO U 50MM	UN	50	R\$ 3,2500	R\$ 162,5000
0009	ABRACADEIRA TIPO U 75MM	UN	50	R\$ 3,8800	R\$ 194,0000
0010	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	20	R\$ 100,4867	R\$ 2.009,7340
0011	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UN	100	R\$ 7,5667	R\$ 756,6700
0012	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UN	50	R\$ 3,4667	R\$ 173,3350
0013	ADAPTADOR CURTO 40 X 1 1/4	UN	50	R\$ 5,2967	R\$ 264,8350
0014	ADAPTADOR CURTO 50 X 1 1/2	UN	50	R\$ 5,7833	R\$ 289,1650
0015	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 20MM	UN	150	R\$ 10,9033	R\$ 1.635,4950
0016	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 25MM	UN	150	R\$ 13,3400	R\$ 2.001,0000
0017	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32MM	UN	150	R\$ 18,0667	R\$ 2.710,0050
0018	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 50MM	UN	150	R\$ 24,3300	R\$ 3.649,5000
0019	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1"	UN	100	R\$ 0,9000	R\$ 90,0000
0020	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UN	50	R\$ 2,4900	R\$ 124,5000
0021	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 3/4"	UN	100	R\$ 2,2500	R\$ 225,0000
0022	ADAPTADOR PARA VALVULA DE LAVATORIO	UN	100	R\$ 4,8667	R\$ 486,6700
0023	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 13,6500	R\$ 273,0000
0024	ARMARIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO	UN	10	R\$ 78,5533	R\$ 785,5330
0025	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO ADULTO	UN	20	R\$ 68,7233	R\$ 1.374,4660
0026	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 162,2867	R\$ 3.245,7340
0027	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO ADULTO	UN	20	R\$ 152,9500	R\$ 3.059,0000
0028	ASSENTO SOFT (DURO) PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 95,7000	R\$ 1.914,0000
0029	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2"	UN	50	R\$ 12,2133	R\$ 610,6650
0030	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	UN	100	R\$ 14,3033	R\$ 1.430,3300
0031	BRAÇO (CANO) PARA CHUVEIRO EM PLASTICO 40 CM	UN	50	R\$ 23,7933	R\$ 1.189,6650
0032	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25-20 MM	UN	100	R\$ 1,1200	R\$ 112,0000
0033	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32-25 MM	UN	100	R\$ 0,9850	R\$ 98,5000
0034	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40-25 MM	UN	100	R\$ 4,1667	R\$ 416,6700
0035	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 250 LTS	UN	10	R\$ 301,5200	R\$ 3.015,2000
0036	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 3000 LITROS	UN	10	R\$ 2.556,4850	R\$ 25.564,8500
0037	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	UN	10	R\$ 579,1667	R\$ 5.791,6670
0038	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	UN	20	R\$ 353,6000	R\$ 7.072,0000
0039	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UN	5	R\$ 4.304,5667	R\$ 21.522,8335
0040	CAIXA DE DESCARGA 6 LITROS	UN	20	R\$ 47,8033	R\$ 956,0660
0041	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UN	20	R\$ 52,5167	R\$ 1.050,3340
0042	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 18L	UN	10	R\$ 245,0000	R\$ 2.450,0000
0043	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 41L	UN	10	R\$ 139,6000	R\$ 1.396,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0044	CAIXA DE GORDURA COLETORA PVC 50L	UN	10	R\$ 145,4350	R\$ 1.454,3500
0045	CAIXA DE PASSAGEM INSPEÇÃO ESGOTO, 50 LITROS	UN	100	R\$ 237,5000	R\$ 23.750,0000
0046	CAIXA PARA MASSA , DE PLÁSTICO, 20 LITROS	UN	10	R\$ 20,7667	R\$ 207,6670
0047	CAIXA SANFONADA, 100 X 100 X 50 MM	UN	100	R\$ 20,7350	R\$ 2.073,5000
0048	CAP ROSCAVEL 1/2"	UN	200	R\$ 1,6333	R\$ 326,6600
0049	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	200	R\$ 1,9000	R\$ 380,0000
0050	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,3133	R\$ 262,6600
0051	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	100	R\$ 2,8067	R\$ 280,6700
0052	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R\$ 8,6900	R\$ 434,5000
0053	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL PARA BOMBA DE ÁGUA 15A, TENSÃO:100 - 254V.	UN	10	R\$ 60,2000	R\$ 602,0000
0054	COLA PARA CANO PVC BISNAGA DE 17 G	UN	200	R\$ 3,2133	R\$ 642,6600
0055	COLA PARA CANO PVC BISNAGA DE 75 G	UN	150	R\$ 8,3800	R\$ 1.257,0000
0056	COLA PARA CANO PVC COM PINCEL FRASCO DE 175 G	UN	200	R\$ 18,7133	R\$ 3.742,6600
0057	CUBA DUPLA EM AÇO INOX 890X450X200 MIM	UN	20	R\$ 1.724,3400	R\$ 34.486,8000
0058	CUBA EM AÇO INOX INDUSTRIAL 500X400X300MM	UN	20	R\$ 1.050,8000	R\$ 21.016,0000
0059	CURVA 20MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 2,4333	R\$ 243,3300
0060	CURVA 25MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 3,7567	R\$ 375,6700
0061	CURVA 32MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 7,2333	R\$ 723,3300
0062	CURVA 40MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 12,5233	R\$ 1.252,3300
0063	CURVA 50MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 16,4167	R\$ 1.641,6700
0064	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UN	100	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
0065	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UN	300	R\$ 6,4000	R\$ 1.920,0000
0066	CURVA ROSQUEAVEL 90o 1 / 1/4	UN	100	R\$ 6,8000	R\$ 680,0000
0067	CURVA ROSQUEAVEL 90o 1/ 1/2	UN	100	R\$ 14,9500	R\$ 1.495,0000
0068	CURVA ROSQUEAVEL 90o 3/4	UN	100	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
0069	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1"	UN	100	R\$ 6,7250	R\$ 672,5000
0070	DUCHA DE PLÁSTICO	UN	100	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,0000
0071	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA PARA BERCÁRIO	UN	20	R\$ 432,0000	R\$ 8.640,0000
0072	DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA	UN	20	R\$ 117,4600	R\$ 2.349,2000
0073	ENGATE 40 CM 1/2	UN	100	R\$ 8,3833	R\$ 838,3300
0074	ENGATE 50CM	UN	50	R\$ 9,8267	R\$ 491,3350
0075	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	R\$ 5,1333	R\$ 102,6660
0076	JOELHO 100 MM ESGOTO	UN	200	R\$ 7,8000	R\$ 1.560,0000
0077	JOELHO 150 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 57,1667	R\$ 5.716,6700
0078	JOELHO 200 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 164,1150	R\$ 16.411,5000
0079	JOELHO 25X3/4 COM ROSCA SOLDAVEL	UN	100	R\$ 2,7667	R\$ 276,6700
0080	JOELHO 3/4X1/2 SOLDAVEL	UN	50	R\$ 3,0333	R\$ 151,6650
0081	JOELHO 32MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 3,2567	R\$ 325,6700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0082	JOELHO 40 MM ESGOTO	UN	200	R\$ 1,9133	R\$ 382,6600
0083	JOELHO 40MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 5,3400	R\$ 534,0000
0084	JOELHO 50MM ESGOTO	UN	200	R\$ 3,6100	R\$ 722,0000
0085	JOELHO 50MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 4,9433	R\$ 494,3300
0086	JOELHO 60MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 35,8500	R\$ 3.585,0000
0087	JOELHO 75 MM ESGOTO	UN	100	R\$ 7,2967	R\$ 729,6700
0088	JOELHO DE 20X1/2 ROSCA BRONZE	UN	100	R\$ 7,0267	R\$ 702,6700
0089	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UN	100	R\$ 5,5067	R\$ 550,6700
0090	JOELHO REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UN	50	R\$ 23,1267	R\$ 1.156,3350
0091	JOELHO ROSCA LATÃO 25X1/2	UN	100	R\$ 8,8767	R\$ 887,6700
0092	JOELHO ROSCA LATÃO 25X3/4	UN	100	R\$ 11,6300	R\$ 1.163,0000
0093	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UN	200	R\$ 0,9300	R\$ 186,0000
0094	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UN	200	R\$ 1,4067	R\$ 281,3400
0095	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO CROMADO, CONTENDO SUPORTE PARA SABONETE, 1 PORTA TOALHAS DE ROSTO CROMADO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	10	R\$ 110,2167	R\$ 1.102,1670
0096	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 1 RAMAL	UN	5	R\$ 266,7350	R\$ 1.333,6750
0097	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO, PADRÃO COPASA, COMPLETO, 2 RAMAIS	UN	5	R\$ 657,0700	R\$ 3.285,3500
0098	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO COM ABERTURA ACESSO BRANCO	UN	10	R\$ 557,6650	R\$ 5.576,6500
0099	KIT VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO SEM ABERTURA ACESSO BRANCO	UN	10	R\$ 557,6650	R\$ 5.576,6500
0100	LAVATORIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UN	10	R\$ 161,6650	R\$ 1.616,6500
0101	LAVATORIO PARA BANHEIRO EM PLASTICO	UN	10	R\$ 192,7750	R\$ 1.927,7500
0102	LUVA DE CORRER 20MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 9,4000	R\$ 470,0000
0103	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 11,6367	R\$ 581,8350
0104	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 29,8050	R\$ 1.490,2500
0105	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 34,9500	R\$ 1.747,5000
0106	LUVA DE CORRER 75MM SOLDAVEL	UN	50	R\$ 118,0000	R\$ 5.900,0000
0107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100 MM	UN	50	R\$ 20,0233	R\$ 1.001,1650
0108	LUVA DE CORRER ESGOTO 150 MM	UN	50	R\$ 108,3250	R\$ 5.416,2500
0109	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UN	50	R\$ 9,4250	R\$ 471,2500
0110	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UN	50	R\$ 14,4667	R\$ 723,3350
0111	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM	UN	50	R\$ 15,0000	R\$ 750,0000
0112	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UN	100	R\$ 8,0500	R\$ 805,0000
0113	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UN	100	R\$ 8,5067	R\$ 850,6700
0114	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UN	100	R\$ 10,9500	R\$ 1.095,0000
0115	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UN	200	R\$ 10,8000	R\$ 2.160,0000
0116	LUVA PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UN	500	R\$ 14,4000	R\$ 7.200,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0117	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	100	R\$ 1,5500	R\$ 155,0000
0118	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	100	R\$ 5,8767	R\$ 587,6700
0119	LUVA SOLDAVEL 50MM	UN	100	R\$ 5,7367	R\$ 573,6700
0120	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1 1/12 - 50MM	UN	100	R\$ 18,2333	R\$ 1.823,3300
0121	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1 1/14 - 40MM	UN	100	R\$ 11,1667	R\$ 1.116,6700
0122	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 1"- 32MM	UN	100	R\$ 6,8000	R\$ 680,0000
0123	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20X1/2"	UN	200	R\$ 2,9167	R\$ 583,3400
0124	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2"	UN	200	R\$ 3,4333	R\$ 686,6600
0125	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X3/4"	UN	100	R\$ 3,0867	R\$ 308,6700
0126	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	200	R\$ 1,3833	R\$ 276,6600
0127	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	200	R\$ 3,0433	R\$ 608,6600
0128	LUVA UNIAO 20MM	UN	50	R\$ 14,1600	R\$ 708,0000
0129	LUVA UNIAO 25MM	UN	50	R\$ 15,5167	R\$ 775,8350
0130	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 1/2", ROLO COM 30 METROS	ROLO	300	R\$ 113,7000	R\$ 34.110,0000
0131	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 3/4"	MT	1000	R\$ 12,7250	R\$ 12.725,0000
0132	MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE) AZUL 3"	MT	300	R\$ 111,0000	R\$ 33.300,0000
0133	MANGUEIRA PARA NÍVEL DE PEDREIRO	UN	100	R\$ 3,3100	R\$ 331,0000
0134	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	ROLO	100	R\$ 337,8000	R\$ 33.780,0000
0135	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO COM 100 METROS	ROLO	100	R\$ 153,6933	R\$ 15.369,3300
0136	MANGUEIRA PRETA 3/4, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100	R\$ 240,6067	R\$ 24.060,6700
0137	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 1/4 POLEGADA	UN	20	R\$ 16,9500	R\$ 339,0000
0138	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1 POLEGADA	UN	20	R\$ 16,4550	R\$ 329,1000
0139	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1/2 POLEGADA	UN	50	R\$ 68,9967	R\$ 3.449,8350
0140	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 3/4	UN	20	R\$ 2,2433	R\$ 44,8660
0141	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UN	20	R\$ 202,3333	R\$ 4.046,6660
0142	PIA GRANITADA 1,00 X 0,50	UN	20	R\$ 200,2333	R\$ 4.004,6660
0143	PIA GRANITADA 1,20 X 0,50	UN	20	R\$ 213,3333	R\$ 4.266,6660
0144	PIA GRANITADA COM BOJO INOX 1,20X0,50	UN	20	R\$ 301,5100	R\$ 6.030,2000
0145	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN	10	R\$ 17,3000	R\$ 173,0000
0146	PORTA SABONETE CROMADO	UN	10	R\$ 16,9500	R\$ 169,5000
0147	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO.	UN	20	R\$ 24,4900	R\$ 489,8000
0148	RALO LINEAR 100MM	UN	60	R\$ 294,4700	R\$ 17.668,2000
0149	RALO SECO 100X52X40MM	UN	50	R\$ 8,6700	R\$ 433,5000
0150	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UN	50	R\$ 0,7000	R\$ 35,0000
0151	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100-75MM	UN	100	R\$ 12,5500	R\$ 1.255,0000
0152	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50-40MM	UN	100	R\$ 2,2400	R\$ 224,0000
0153	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75-50MM	UN	100	R\$ 8,7000	R\$ 870,0000
0154	REGISTRO 20MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 9,9000	R\$ 495,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0155	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 11,0200	R\$ 551,0000
0156	REGISTRO 32MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 17,9667	R\$ 898,3350
0157	REGISTRO 40MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 25,9967	R\$ 1.299,8350
0158	REGISTRO 50MM SOLDÁVEL	UN	20	R\$ 30,2000	R\$ 604,0000
0159	REGISTRO 60MM SOLDÁVEL	UN	20	R\$ 51,6533	R\$ 1.033,0660
0160	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UN	10	R\$ 67,6267	R\$ 676,2670
0161	REGISTRO ESFERA 3/4	UN	20	R\$ 41,4767	R\$ 829,5340
0162	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	UN	20	R\$ 16,9500	R\$ 339,0000
0163	REPARO PARA TORNEIRA	UN	20	R\$ 17,9750	R\$ 359,5000
0164	SIFAO UNIVERSAL FLEXIVEL SANFONADO	UN	200	R\$ 10,3967	R\$ 2.079,3400
0165	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UN	20	R\$ 20,9833	R\$ 419,6660
0166	TAMPA PARA PIA E LAVATORIO DE PLASTICO T1	UN	30	R\$ 0,4100	R\$ 12,3000
0167	TAMPA PARA PIA E LAVATORIO DE PLASTICO T2	UN	30	R\$ 0,5550	R\$ 16,6500
0168	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 72X71X45CM, COM PÉS DIMENSÕES TOTAIS 80X75X90CM	UN	10	R\$ 2.773,3350	R\$ 27.733,3500
0169	TANQUE AÇO INOX INDUSTRIAL LAVANDERIA 100X50X90CM DE COZINHA	UN	10	R\$ 4.806,0000	R\$ 48.060,0000
0170	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,20X 55	UN	5	R\$ 283,1000	R\$ 1.415,5000
0171	TANQUE DE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,65	UN	5	R\$ 431,8400	R\$ 2.159,2000
0172	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 1,20	UN	10	R\$ 501,3400	R\$ 5.013,4000
0173	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO 1,40	UN	10	R\$ 656,3850	R\$ 6.563,8500
0174	TE COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1"	UN	50	R\$ 2,0500	R\$ 102,5000
0175	TE DE MANGUEIRA 3/4	UN	50	R\$ 2,7833	R\$ 139,1650
0176	TE DE REDUCAO SOLDÁVEL 50X25MM	UN	100	R\$ 9,3500	R\$ 935,0000
0177	TE IRRIGACAO 3/4 C ROSCA	UN	100	R\$ 2,1150	R\$ 211,5000
0178	TE LATAO 3/4 C ROSCA	UN	100	R\$ 11,0767	R\$ 1.107,6700
0179	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO, BICA MOVEI 1/4 VOLTA BANCADA	UN	25	R\$ 132,4667	R\$ 3.311,6675
0180	TORNEIRA BICO MOVEI P COZINHA BANCADA	UN	20	R\$ 64,4200	R\$ 1.288,4000
0181	TORNEIRA BICO MOVEI P COZINHA DE METAL CROMADO PAREDE	UN	30	R\$ 85,2567	R\$ 2.557,7010
0182	TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO EM METAL INOX COM BICA MOVEI BANCADA	UN	30	R\$ 216,9767	R\$ 6.509,3010
0183	TORNEIRA DE JARDIM / PRETA 1/2 A 3/4" PLÁSTICO COM BICO	PCT	30	R\$ 692,0633	R\$ 20.761,8990
0184	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE COM BICO 1-2 POL X 15 CM	UN	35	R\$ 8,3167	R\$ 291,0845
0185	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM PARA PAREDE	UN	20	R\$ 22,5867	R\$ 451,7340
0186	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO AJUSTÁVEL 25MM	UN	100	R\$ 17,7050	R\$ 1.770,5000
0187	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	30	R\$ 15,6650	R\$ 469,9500
0188	TUBO PVC AZUL 20MM 6M	UN	300	R\$ 40,6100	R\$ 12.183,0000
0189	TUBO PVC ESGOTO 100 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 96,1333	R\$ 19.226,6600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0190	TUBO PVC ESGOTO 150 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 253,2667	R\$ 50.653,3400
0191	TUBO PVC ESGOTO 200 MM CLASSE A 6M	UN	15	R\$ 548,3467	R\$ 8.225,2005
0192	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CLASSE A 6M	UN	200	R\$ 42,0900	R\$ 8.418,0000
0193	TUBO PVC ESGOTO 50 MM CLASSE A 6M	UN	100	R\$ 63,2200	R\$ 6.322,0000
0194	TUBO PVC ESGOTO 75 MM CLASSE A 6M	UN	100	R\$ 89,7433	R\$ 8.974,3300
0195	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM 3M	UN	500	R\$ 41,5950	R\$ 20.797,5000
0196	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM 3M	UN	500	R\$ 51,0767	R\$ 25.538,3500
0197	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	UN	300	R\$ 23,4667	R\$ 7.040,0100
0198	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	UN	200	R\$ 26,6200	R\$ 5.324,0000
0199	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	UN	500	R\$ 53,1933	R\$ 26.596,6500
0200	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 85,0200	R\$ 8.502,0000
0201	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 94,2333	R\$ 9.423,3300
0202	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM 6 METROS	UN	100	R\$ 198,5833	R\$ 19.858,3300
0203	TÊ DE MANGUEIRA 1 "	UN	50	R\$ 3,4700	R\$ 173,5000
0204	TÊ DE MANGUEIRA 1/2"	UN	50	R\$ 2,1867	R\$ 109,3350
0205	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-50MM	UN	50	R\$ 14,2100	R\$ 710,5000
0206	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100-75MM	UN	50	R\$ 20,7800	R\$ 1.039,0000
0207	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 150-100MM	UN	50	R\$ 75,4800	R\$ 3.774,0000
0208	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 75-50MM	UN	50	R\$ 14,4933	R\$ 724,6650
0209	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UN	100	R\$ 6,1433	R\$ 614,3300
0210	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UN	100	R\$ 9,0833	R\$ 908,3300
0211	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UN	50	R\$ 10,1600	R\$ 508,0000
0212	TÊ EM PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 1,3867	R\$ 277,3400
0213	TÊ EM PVC 20X1/2" LISO E ROSCA	UN	200	R\$ 3,3267	R\$ 665,3400
0214	TÊ EM PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	200	R\$ 2,3000	R\$ 460,0000
0215	TÊ EM PVC 25X 3/4 LISO E ROSCA	UN	200	R\$ 5,4467	R\$ 1.089,3400
0216	TÊ EM PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 5,6433	R\$ 564,3300
0217	TÊ EM PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 8,5667	R\$ 856,6700
0218	TÊ EM PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	100	R\$ 9,1400	R\$ 914,0000
0219	TÊ EM PVC 60MM SOLDÁVEL	UN	50	R\$ 36,4100	R\$ 1.820,5000
0220	TÊ EM PVC ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 16,3333	R\$ 1.633,3300
0221	TÊ EM PVC ESGOTO 150MM	UN	100	R\$ 71,0000	R\$ 7.100,0000
0222	TÊ EM PVC ESGOTO 40MM	UN	100	R\$ 3,6667	R\$ 366,6700
0223	TÊ EM PVC ESGOTO 50MM	UN	100	R\$ 10,5500	R\$ 1.055,0000
0224	TÊ EM PVC ESGOTO 75MM	UN	100	R\$ 16,2500	R\$ 1.625,0000
0225	TÊ PARA MANGUEIRA DE 2" INTERNA COM ROSCA FÊMEA	UN	50	R\$ 12,6100	R\$ 630,5000
0226	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 3/4"	UN	50	R\$ 12,7000	R\$ 635,0000
0227	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 1/2"	UN	50	R\$ 9,5133	R\$ 475,6650



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0228	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UN	30	R\$ 15,7467	R\$ 472,4010
0229	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4 POLEGADA COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO	UN	50	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,0000
0230	UNIÃO GALVANIZADA 3/4 POLEGADA COM ASSENTO CÔNICO DE FERRO	UN	50	R\$ 60,0000	R\$ 3.000,0000
0231	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1 "	UN	100	R\$ 3,5100	R\$ 351,0000
0232	UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2	UN	100	R\$ 1,6333	R\$ 163,3300
0233	UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4	UN	100	R\$ 2,3433	R\$ 234,3300
0234	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM	UN	100	R\$ 25,6500	R\$ 2.565,0000
0235	UNIÃO SOLDAVEL 40 MM	UN	100	R\$ 37,9933	R\$ 3.799,3300
0236	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	UN	100	R\$ 40,3867	R\$ 4.038,6700
0237	VALVULA AMERICANA PARA PIA	UN	20	R\$ 29,6133	R\$ 592,2660
0238	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA DE PLÁSTICO	UN	20	R\$ 268,0867	R\$ 5.361,7340
0239	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UN	10	R\$ 266,9500	R\$ 2.669,5000
0240	VALVULA DE PIA 1 1/2	UN	20	R\$ 14,3133	R\$ 286,2660
0241	VALVULA DE RETENCAO ROSQUEAVEL 40MM	UN	20	R\$ 43,6000	R\$ 872,0000
0242	VALVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO 1 / 1/4	UN	5	R\$ 68,4000	R\$ 342,0000
0243	VALVULA DE SUCÇÃO PARA POÇO 1/1	UN	5	R\$ 24,5700	R\$ 122,8500
0244	VALVULA PARA PIA OU TANQUE DE PLASTICO 7/8	UN	50	R\$ 7,0433	R\$ 352,1650
0245	VALVULA RETENCAO ESGOTO PONTEIRA 100MM	UN	100	R\$ 126,7800	R\$ 12.678,0000
0246	VASO SANITARIO ACOPLADO 3/6 LTS COMPLETO CAIXA E BACIA	UN	20	R\$ 582,1800	R\$ 11.643,6000
0247	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	20	R\$ 309,9167	R\$ 6.198,3340
0248	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	20	R\$ 694,7150	R\$ 13.894,3000
0249	VEDA ROSCA 12MMX25M	UN	20	R\$ 5,5700	R\$ 111,4000
0250	VEDA ROSCA 18MMX50M	UN	60	R\$ 7,4300	R\$ 445,8000
0251	VEDANTE PARA TORNEIRA DE BORRACHA	UN	30	R\$ 0,3900	R\$ 11,7000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>990.232.1280</b>

### LOTE 10 - ESQUADRIAS EM GERAL, FORRO, JANELAS, PORTAS E CORRELATOS

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	FECHADURA COMPLETA BANHEIRO	UN	30	R\$ 66,2967	R\$ 1.988,9010
0002	FECHADURA COMPLETA EXTERNA	UN	50	R\$ 93,6000	R\$ 4.680,0000
0003	FECHADURA COMPLETA INTERNA	UN	30	R\$ 80,4333	R\$ 2.412,9990
0004	FECHADURA PARA PORTÃO EXTERNA	UN	30	R\$ 86,4533	R\$ 2.593,5990
0005	FORRO DE PVC	M2	500	R\$ 32,7550	R\$ 16.377,5000
0006	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UN	30	R\$ 315,0000	R\$ 9.450,0000
0007	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M SIMPLES	UN	30	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,0000
0008	JANELA METALICA DE ALUMINIO COM VIDRO 1,0MX0,80CM	UN	20	R\$ 230,4000	R\$ 4.608,0000
0009	MADEIRITE FINO 09MM	UN	50	R\$ 129,2433	R\$ 6.462,1650
0010	MADEIRITE GROSSO 11MM	UN	50	R\$ 165,4667	R\$ 8.273,3350



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0011	MIOLO/CILINDRO PARA FECHADURA	UN	30	R\$ 28,4000	R\$ 852,0000
0012	MOLA AEREA UNIVERSAL (PARA PORTA)	UN	10	R\$ 211,0050	R\$ 2.110,0500
0013	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UN	50	R\$ 508,4300	R\$ 25.421,5000
0014	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 100CM	UN	20	R\$ 830,0000	R\$ 16.600,0000
0015	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 120CM	UN	20	R\$ 1.260,0000	R\$ 25.200,0000
0016	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 60CM	UN	20	R\$ 590,0000	R\$ 11.800,0000
0017	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 70 CM	UN	20	R\$ 600,0000	R\$ 12.000,0000
0018	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 80 CM	UN	20	R\$ 610,0000	R\$ 12.200,0000
0019	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 90CM	UN	20	R\$ 703,0000	R\$ 14.060,0000
0020	PORTA METALICA DE AÇO COM VIDRO 2,10 X 0,80	UN	20	R\$ 704,0550	R\$ 14.081,1000
0021	PORTA SANFONADA PVC 97CM	UN	10	R\$ 174,3000	R\$ 1.743,0000
0022	PORTAL DE MADEIRA 13CM	PAR	50	R\$ 284,0000	R\$ 14.200,0000
0023	PORTAL DE MADEIRA 15CM	PAR	50	R\$ 329,6667	R\$ 16.483,3350
0024	PORTAL DE MADEIRA 17CM	PAR	50	R\$ 337,5000	R\$ 16.875,0000
0025	VEDANTE DE PORTA 80CM	UN	20	R\$ 38,4250	R\$ 768,5000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>252.910,9840</b>

## LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM GERAL

ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
0001	ADESIVO INSTANTANEO EMBALAGEM 20G VISCOSIDADE MEDIA	UN	100	R\$ 7,9550	R\$ 795,5000
0002	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UN	20	R\$ 54,4400	R\$ 1.088,8000
0003	BANDEJA SEMEITEIRA P/PRODUÇÃO DE MUDAS 30 CELULAS ( 9CM X 36CM X 30CM) COR PRETO EM PLASTICO	UN	100	R\$ 7,4700	R\$ 747,0000
0004	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE INOX 80CM	UN	40	R\$ 204,2833	R\$ 8.171,3320
0005	BOMBONA 50 LITROS. COM TAMPA FIXA. FEITA COM POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO ATÓXICO	UN	100	R\$ 201,2000	R\$ 20.120,0000
0006	CADEADO 20MM	UN	100	R\$ 20,1100	R\$ 2.011,0000
0007	CADEADO 30 MM	UN	50	R\$ 27,4500	R\$ 1.372,5000
0008	CADEADO 35 MM	UN	50	R\$ 37,7167	R\$ 1.885,8350
0009	CADEADO 40MM	UN	50	R\$ 41,6133	R\$ 2.080,6650
0010	CADEADO 50MMM	UN	50	R\$ 66,2767	R\$ 3.313,8350
0011	CADEADO 60MM	UN	50	R\$ 104,5750	R\$ 5.228,7500
0012	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO 3,25"X8"	UN	50	R\$ 22,9733	R\$ 1.148,6650
0013	CANTONEIRA COM MÃO FRANCESA 30CM	UN	30	R\$ 10,3000	R\$ 309,0000
0014	CANTONEIRA L, ALUMÍNIO 3MM	UN	30	R\$ 38,7000	R\$ 1.161,0000
0015	CANTONEIRA SEXTAVADA, ALUMÍNIO 3MM	UN	30	R\$ 27,0000	R\$ 810,0000
0016	CINTA CATRACA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA EM CAMINHÃO 5 TONELADAS 10 METROS	UN	20	R\$ 176,9000	R\$ 3.538,0000
0017	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 5 TONELADAS 4 METROS REFORÇADA	UN	10	R\$ 55,1000	R\$ 551,0000
0018	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100 G	UN	100	R\$ 28,3200	R\$ 2.832,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0019	COLA EPOXI DE MÉDIA FLUIDEZ 1,800 KG	UN	50	R\$ 342,0000	R\$ 17.100,0000
0020	COLA PARA MADEIRA 100 G	UN	50	R\$ 10,6100	R\$ 530,5000
0021	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UN	30	R\$ 28,0167	R\$ 840,5010
0022	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN	20	R\$ 13,2000	R\$ 264,0000
0023	CORDA 10 MM	MT	1000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,0000
0024	CORDA 4MM	MT	1000	R\$ 0,8100	R\$ 810,0000
0025	CORDA 6 MM	MT	1000	R\$ 1,7600	R\$ 1.760,0000
0026	CORDA 8MM	MT	1000	R\$ 1,2450	R\$ 1.245,0000
0027	CORDA TRANCADA 12 MM	MT	1000	R\$ 4,0400	R\$ 4.040,0000
0028	CORDA TRANCADA 14 MM	MT	1000	R\$ 5,1150	R\$ 5.115,0000
0029	CORDA TRANCADA 16 MM	MT	1000	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,0000
0030	CORRENTE DE MOTO SERRA 32 DENTES	UN	100	R\$ 57,6000	R\$ 5.760,0000
0031	CORRENTE DE MOTO SERRA 36 DENTES	UN	100	R\$ 64,8000	R\$ 6.480,0000
0032	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	UN	50	R\$ 31,5800	R\$ 1.579,0000
0033	CORRENTE GALVANIZADA 5/16	UN	50	R\$ 32,9300	R\$ 1.646,5000
0034	DESENGRIPANTE/ANTIFERRUGEM LATA 300ML SPRAY	UN	100	R\$ 15,4267	R\$ 1.542,6700
0035	ESTOPA BRANCA, FABRICADA EM FIBRA DE ALGODÃO, UTILIZADA PARA POLIR E LIMPEZA EM GERAL, COMERCIALIZADA EM SACOS COM 150 G	SC	2000	R\$ 8,6733	R\$ 17.346,6000
0036	FITA ZEBRADA, ROLO 7CM X 200M	ROLO	50	R\$ 18,5533	R\$ 927,6650
0037	FORMICIDA 1 LITRO	UN	25	R\$ 223,2000	R\$ 5.580,0000
0038	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UN	20	R\$ 50,9933	R\$ 1.019,8660
0039	ISCAS MATA RATOS 15G	UN	50	R\$ 7,0550	R\$ 352,7500
0040	ISOPOR PLACA LAJE (EPS DE ISOPOR) 1000X33X6.5MM	UN	200	R\$ 21,4233	R\$ 4.284,6600
0041	LIMPA CONTATO ELETRICO LATA SPRAY 300ML	UN	50	R\$ 21,5933	R\$ 1.079,6650
0042	LONA CARRETERO 4X4	UN	50	R\$ 173,0000	R\$ 8.650,0000
0043	LONA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4 X 100	UN	1000	R\$ 18,0467	R\$ 18.046,7000
0044	LONA PRETA 4X100	MT	500	R\$ 8,8500	R\$ 4.425,0000
0045	LONA PRETA 6X100	MT	500	R\$ 9,6100	R\$ 4.805,0000
0046	LONA PRETA 8X100	MT	500	R\$ 10,1200	R\$ 5.060,0000
0047	MASSA ADESIVA VEDAÇÃO COLA MULTI-USO EM EPÓXI BICOMPONENTE 50G	UN	50	R\$ 7,3700	R\$ 368,5000
0048	NUMERO RESIDENCIAL INOX	UN	50	R\$ 23,1450	R\$ 1.157,2500
0049	PALHA DE AÇO N1 25G	UN	400	R\$ 3,5500	R\$ 1.420,0000
0050	PEITORIL DE GRANITO 15CM	M2	20	R\$ 276,5000	R\$ 5.530,0000
0051	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UN	50	R\$ 36,0600	R\$ 1.803,0000
0052	REGADOR DE PLÁSTICO 10 LITROS	UN	20	R\$ 58,1150	R\$ 1.162,3000
0053	SACO PERFURADO PARA MUDAS DE PLANTAS EM PLASTICO, TAMANHO 10X20.	UN	10000	R\$ 0,0950	R\$ 950,0000
0054	SEMENTES DE ABOBRINHA MENINA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 15,2450	R\$ 1.524,5000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

0055	SEMENTES DE ALFACE CRESPA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 16,2700	R\$ 1.627,0000
0056	SEMENTES DE ALFACE LISA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 16,0000	R\$ 1.600,0000
0057	SEMENTES DE BERINJELA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0058	SEMENTES DE BETERRABA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0059	SEMENTES DE CEBOLINHA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0060	SEMENTES DE CENOURA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0061	SEMENTES DE ESPINAFRE - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0062	SEMENTES DE JILÓ - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0063	SEMENTES DE PEPINO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0064	SEMENTES DE PIMENTAO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0065	SEMENTES DE QUIABO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0066	SEMENTES DE REPOLHO - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0067	SEMENTES DE RÚCULA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0068	SEMENTES DE SALSA - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0069	SEMENTES DE TOMATE - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0070	SEMENTES DE VAGEM - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CX	100	R\$ 18,4000	R\$ 1.840,0000
0071	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	M2	20	R\$ 409,6200	R\$ 8.192,4000
0072	VARAO PARA CORTINA 2,00M	UN	50	R\$ 27,7000	R\$ 1.385,0000
0073	VARÃO PARA CORTINA 3,00 M	UN	50	R\$ 42,7000	R\$ 2.135,0000
0074	VEDA CALHA CINZA 280G	UN	100	R\$ 22,2000	R\$ 2.220,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>243.790,9090</b>
<b>VALOR MÉDIO TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 6.119.664,8819</b>

## 2 DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção de correlatos justifica-se pela necessidade de manutenção das vias públicas, saneamentos, pequenos reparos, canalização de córregos, manutenção de prédios, assim como adaptações na estrutura física dos imóveis, atendimento emergenciais, espaços comunitários e de lazer.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a forma mais adequada para adquirir os materiais de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos. Ainda proporciona a faculdade de contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

A quantidade de material foi estimada com base contratações anteriores.

A aquisição via pregão eletrônico e ata de registro de preços visa garantir economicidade, qualidade dos materiais e planejamento eficiente dos recursos orçamentários. A contratação é fundamental para a Secretaria de Obras e serviços urbanos do município, por diversos motivos:

**Manutenção da Infraestrutura:** A manutenção constante da infraestrutura municipal, incluindo ruas, calçadas, prédios públicos e outras instalações, requer um fornecimento contínuo de materiais de construção. Isso garante a segurança e o bem-estar da população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

**Planejamento e Eficiência:** Com uma ata de registro de preços válida por 12 meses, a Secretaria de obras pode planejar melhor suas atividades, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário e evitando compras emergenciais, que geralmente são mais onerosas.

**Economia de Recursos:** A realização de um pregão eletrônico possibilita a obtenção dos melhores preços de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a compra em maior volume, conforme as especificações do registro de preços, pode resultar em descontos significativos.

**Atendimento à Demanda Crescente:** O município está em constante crescimento e desenvolvimento. Com isso, aumenta também a demanda por melhorias e novas construções, tanto na área urbana quanto rural. A disponibilidade de materiais de construção é essencial para atender a essas demandas.

**Qualidade dos Materiais:** A padronização e a especificação detalhada dos materiais garantem que as obras ou manutenções sejam realizadas com produtos de qualidade, aumentando a durabilidade e a segurança das construções.

Portanto, a contratação é necessária para assegurar que a Secretaria de obras tenha os recursos necessários para cumprir seu papel de manter e melhorar a infraestrutura do município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos.

### 3 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o julgamento da proposta será o **menor preço por lote**.

3.1.1 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTES**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1.2 Optou-se pela organização desta licitação em lotes/grupos (ao invés de itens) em virtude das condições análogas e semelhantes sobre a natureza e condições de fornecimento dos produtos. Os produtos foram agrupados em lotes e de acordo com particularidades

3.1.3 A organização dos lotes com base nesses critérios visa facilitar as condições de fornecimento e com isso, obter ganhos de escala e eficiência gerencial na gestão do contrato.

3.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

3.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### 4 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 Cada departamento acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser PARCELADA, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. O Fornecedor deverá entregar os produtos nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor de Compras;

4.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor responsável, deverá saná-la no prazo máximo de até 01 (um) dia útil;

4.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor responsável em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Franciscópolis para aplicação de penalidades.

4.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.7 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

4.9O Fornecedor ficará responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos itens, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los quando se fizer necessário sem ônus para a Administração Pública.

### 5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total previsto da contratação será conforme ampla pesquisa realizada nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 090/2023.

### 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

6.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os materiais deverão ser entregues nos departamentos diversos da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, com todas as despesas por conta da empresa contratada.

- Secretaria de Administração e Finanças, Avenida Presidente Kennedy N.º 67, Centro
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Escola Municipal Vicente Macedo
- CMEI –Rua Getúlio Vargas
- Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Rua Joaquim dos Santos Coimbra, N.º 26
- Secretaria de Agricultura, Avenida Presidente Kennedy
- Secretaria de Saúde, Rua São Francisco
- Farmácia de Minas na Rua Minas Gerais
- Serviço de Epidemiologia Rua José Pinheiro
- Centro Municipal de Saúde, Rua São Francisco
- Unidade Básica de Saúde Domicílio Manoel de Caires
- Secretaria de Assistência e Promoção Social, Rua Sebastiana Carvalho
- Conselho Tutelar, Rua Tupinambás
- Serviço de Convivência, Rua José dos Santos Coimbra

7.2 A entrega dos objetos licitados deverá ser conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

**7.2.1 Os itens poderão ser solicitados de forma parcelada e em pedidos, sendo que, independentemente da quantidade, deverão ser entregues no prazo e locais estipulados por este instrumento.**

**7.2.2 O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Fornecimento acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.**

7.3 As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.4 A solicitação do quantitativo dos itens acima listados poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade deste órgão.

7.5 A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

7.6 É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração pública.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 8.1.1 Emitir a nota de empenho;
- 8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.1.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5 Permitir acesso dos empregados do Fornecedor às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 8.1.6 Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;
- 8.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;
- 8.1.9 Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

#### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.2.1 Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo e local estipulado pelo Termo de Referência a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;
- 8.2.2 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Órgão Gerenciador;
- 8.2.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 8.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.8 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;
- 8.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.12 Responsabilizar-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Franciscópolis;

8.2.13 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.2.14 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

8.2.15 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

8.2.16 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.2.17 Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização do Órgão Gerenciador;

8.2.18 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência do Órgão Gerenciador;

8.2.20 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão Gerenciador, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.21 Observar e usar todas as Normas de Segurança e Prevenção de acidentes para o desempenho das funções específica;

### 9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo Fornecedor.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor.

10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

10.5 O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

10.8 O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

### 12 DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2 multa moratória:

e) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

f) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

g) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

h) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

12.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

12.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b1) Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

12.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

12.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

### 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

### 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

14.2 No que couber, deverão ser concedidos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, sendo que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Franciscópolis /MG, 27 de maio de 2025.

---

Charlécio Rosa Gomes  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

:

- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa;
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: [preffranciscopolis@yahoo.com.br](mailto:preffranciscopolis@yahoo.com.br)

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

### **13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### **14 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

14.2 No que couber, deverão ser concedidos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, sendo que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(papel timbrado da empresa)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Nome de Fantasia: .....  
Razão Social: .....  
CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: .....  
Bairro:..... Município: .....  
Estado:.....CEP: .....  
Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....  
Conta Corrente nº..... Agência nº: ..... Banco .....  
Nome completo do responsável legal da empresa: .....  
CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

**IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES DOS QUAIS FOI VENCEDOR:**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
<b>Total</b>						

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxx.

**OBS.: Anexar todas as Planilhas com os valores.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede Administrativa à Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 997.236.648-86, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., estabelecida ....., neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ....., Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei n.º 14.133/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Licitatório n.º . 054/2025, Pregão Eletrônico n.º 021/2025 mediante as seguintes condições.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para **eventual e futura aquisição de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme descrição:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
<b>Total</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação em até 02 (dois) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria correspondente na Autorização de Fornecimento. A entrega pode ocorrer em todo o território urbano do Município, onde possua órgãos públicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente:

- Identificação do produto, inclusive a marca se houver;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e n.º do lote;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) Número do Registro no órgão competente se for o caso;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pelas secretarias demandantes, mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega **disponibilidade imediata dos produtos em até 02 úteis** após a solicitação através da nota de autorização.

4.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão **citado no preâmbulo deste**, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr Ordenador de Despesa.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.

6.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da contratada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

6.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Fornecimento;

6.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;

6.6. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferências, que serão empenhadas na dotação orçamentária conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. – A entrega pode ocorrer em todo o território urbano do Município, onde possua órgãos públicos.

O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de Franciscópolis (MG), sendo por conta do fornecedor todas as despesas com frete, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.

8.1.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados de imediato após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.

8.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.

9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo licitatório, conforme edital.

9.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será recebida pela secretaria solicitante, acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

**Xxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses a partir da publicação da data de sua assinatura ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela requisição de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (cinquenta por cento) pelo atraso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

## ESTADO DE MINAS GERAIS

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da lei 14.133/2021](#).

- c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) - Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
  - d) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;
  - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 11.2. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 11.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
  - 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 12.1.2. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
  - 12.1.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
  - 12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 12.1.4. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.
  - 12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
  - 12.1.6. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 12.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o TERMO DE REFERENCIA.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MALACACHETA MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Franciscópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**NILTON DOS SANTOS COMIBRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**(papel timbrado da empresa)**

A

Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG)

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº  
002/024 – Prefeitura de Franciscópolis (MG). **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaramos para os devidos fins que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CONJUNTA COM DEMAIS DECLARAÇÕES CONFORME EXIGENCIAS DA LEI 14.133/21

(papel timbrado da empresa)

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ **CNPJ/CPF** \_\_\_\_\_ **SEDIADA** \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- I. Declaramos de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- II. Declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- III. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento/entrega das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**(representante legal, RG e CPF)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 –

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Apresentar no credenciamento fora dos envelopes) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

CNPJ/MF da empresa